

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

ATA Nº 017

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Declaro aberta a presente reunião, a quarta reunião da Câmara Setorial Temática que está tratando da passagem intermunicipal da pessoa idosa.

Quero justificar, esse nome da Câmara Setorial, tendo em vista que isto deverá produzir um documento final que será anexado ao Projeto de Lei Complementar nº 59/04, ora tramitando na Casa. Por sugestão do Dr. Gilmar Ferreira Mendes, Ministro do Supremo Tribunal Federal, quando de sua estada aqui para ministrar o curso de Controle de Constitucionalidade... Na oportunidade, representamos a Assembléia, participando desse curso, juntamente com o Consultor das Comissões, Assessor Marcos, lá da Presidência. Aproveitamos essa oportunidade para levar até o Ministro esta questão. Embora de maneira rápida, na sua apreciação, ele até mesmo elogiou a atitude da Assembléia Legislativa por estar esvaziando o assunto, estar explorando a situação, os fatos jurídicos do assunto antes de elaborar a norma. Ele nos aconselhou, então, que tratássemos o assunto instalando uma Câmara Setorial Temática, o que na prática já foi feito a partir da primeira reunião. É uma Câmara que envolve setores que está tratando de um tema, para ao final produzir um documento, onde todos irão subscrever acordo de cooperação, para ser levado ao Parlamentar, com as sugestões de modificação do projeto.

Eu gostaria de enfatizar aqui a máxima do Consultor de RH, nacionalmente conhecido, de nome Max Gehringer, que diz: “O segredo do sucesso ele desconhece, mas do fracasso é agradecer a todos”. Considerando também a máxima de Montesquieu de que “a política é a arte do possível”, nós começamos esta reunião.

O Deputado espera que com esta reunião de hoje possamos chegar a um resultado, não que seja consenso, porque consenso é difícil, mas que esteja carregado de bom senso. Porque se não houver flexibilização das partes aqui envolvidas não se chegará a um resultado, o projeto será retirado de pauta, como está, para ser tratado aqui, e Mato Grosso ficará de fora de uma situação que conta com vários Estados que já estão praticando. Entre o ideal e o possível, então, esperamos hoje conseguir chegar no possível.

O nosso foco é o idoso. Dias atrás, eu estava lendo os jornais, achei até interessante, e o idoso já tem até uma inflação própria. Agora, nós temos a inflação do idoso. Certamente pelo pacote, pela cesta básica, principalmente de medicamentos que sobrecarregam o orçamento do idoso no final do mês, que fica difícil. Então, eu fiz questão de destacar essa inflação do idoso aqui para dizer a forma diferenciada com que ele vem sendo tratado, a preocupação que se está tendo a ponto de criar um índice para avaliar o custo de vida do idoso. Justamente na ponta, onde ele deveria ser mais beneficiado, ele vem sendo mais penalizado pela alta do custo de vida.

Nós temos uma pedra no caminho, no caminho nós temos uma pedra, chamada Lei do Aposentado e Pensionista. Essa lei, diga-se de passagem - não vamos agora, aqui, desmerecer a intenção de quem quer que seja lá atrás - teve o seu momento, a sua adequação, mas agora ela perdeu sua finalidade, com o advento dos estatutos, estadual, primeiramente, e nacional, principalmente pelo fato de estar havendo no Brasil, não só no Brasil, no mundo inteiro, um envelhecimento da população com o controle da natalidade.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

Hoje, nós temos aí uma preocupação muito grande... Nós temos um exemplo bem claro, que é vítima desse processo, que são os sistemas de previdência no mundo inteiro, que estão quebrando a cabeça para equacionar essa questão e não sabem como fazer nos próximos vinte anos.

O reflexo social do momento pede essa mudança, não é o Deputado Silval Barbosa, não são os Conselhos, não é o Ministério Público, não é a OAB, não é o SETROMAT, é o reflexo social que está pedindo essa transformação.

Durante o curso de Controle da Constitucionalidade, quando foi levada para o Ministro do Supremo Tribunal Federal essa questão, ele fez três perguntas: A lei é adequada? O projeto é adequado? É. É necessário? É. É proporcional? É. A lei que ora assiste o aposentado e pensionista é adequada? É uma pergunta que vou deixar no ar aqui. É necessária? É proporcional? Principalmente proporcional? Ela é totalmente desproporcional, porque trata igual os desiguais. Nesse momento, ela já cai por terra. Enfim, a lei não agüenta nem a leitura da ementa lá numa possível ADIN.

Então, nós corremos o risco se ficarmos omissos, de perdemos essa lei que assiste pelo menos o aposentado e pensionista, seja ele de 40 anos, seja ele de 50 ou 60 anos, e não vamos ter uma lei para assistir a pessoa idosa.

O Estatuto Estadual funciona como micro-sistema jurídico, ou seja, ele dá um tratamento específico para a matéria, porque é uma Lei Complementar.

Aventou-se a hipótese de incluir o idoso nessa lei do aposentado e pensionista, para ser mais exato, à Lei nº 6.894, só que o tratamento ao idoso no Estado, com o advento do seu Estatuto Estadual, só pode ser tratado como Lei Complementar e isso reflete a segurança que o idoso hoje conta no arcabouço legal do Estado, porque a lei complementar tem uma certa blindagem em relação à matéria que ela trata. Ela é uma lei que não pode ser modificada da noite para o dia, como a lei ordinária.

A lei ordinária se for apresentada, por exemplo, na Sessão de hoje de manhã, requerida o regime de urgência urgentíssima e dispensa de pauta, ela é votada na Sessão vespertina, que teremos às 17:00 horas.

Já a lei complementar não. Ela requer o cumprimento da pauta completa, ou seja, em torno de até 120 dias para ser votada e o *quorum* é de maioria absoluta. Com o objetivo de fazer o quê? Sustar essas mudanças bruscas e uma possível perda de benefício, amanhã ou depois, tendo um reflexo social de momento, ou coisa parecida. Ela requer audiência pública, que não foi realizada, porque uma audiência pública tem hora para começar e hora para terminar e não se faz duas. Optou-se por essas reuniões, sucessivas reuniões, porque podemos fazer várias, para chegar aqui a um possível resultado.

Daí a necessidade da manutenção da Lei Complementar, ora tramitando em forma de projeto aqui na Casa.

Por último, eu gostaria de repetir, mais uma vez, as palavras do Deputado, de que ele não quer criar um benefício junto com uma punição. É muito filantrópico assistir o idoso, de uma relevância extrema. É muito preocupante a situação de quem vai carregar esse idoso, que são as empresas. Então, não estamos aqui, em nome do Deputado, e quero enfatizar isso, não estamos aqui para beneficiar as empresas, como já houve comentários paralelos. Ontem recebemos vários telefonemas, aqui, perguntando se o Deputado era dono de empresa de ônibus... Não se trata disso. O Deputado está preocupado, sim, com as empresas. Está porque ele é empresário e têm na família pessoas idosas.

Então, ele tem que achar um meio-termo para atender os dois. Porque ele sabe aonde que o cinto aperta. É interesse público? É. Assistir o idoso é interesse público, mas é de interesse público que o interesse do público seja também assistido, que são as empresas funcionando

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

com saúde razoável, porque a carga de imposto aqui no Brasil, especialmente em Mato Grosso, nós sabemos que é praticamente insuportável.

Então, eram essas as considerações que eu teria para fazer em nome do Deputado, da Assessoria. E gostaria de enfatizar, também, uma outra situação que está no convite que foi expedido para todos vocês. Se caso houvesse algum subsídio quanto ao tema, que fosse enviado para ser discutido aqui até o meio-dia de ontem. Como não veio nenhuma proposta, eu gostaria, então, de convidar o Dr. Zaluir... Ah! Uma retificação aqui, o SETROMAT nos procurou por diversas vezes nesse intervalo para tentar achar o meio-termo, então, veio sim.

Então, nós teremos aqui a intervenção do Dr. Zaluir, que é o nosso Consultor de Comissões, com uma proposta para ser apreciada hoje e até votada. Nós vamos votar, para poder fechar o documento, e levar para o Deputado assinar agora pela manhã.

Eu gostaria de convidar o Dr. Zaluir para apresentar as sugestões para o Substitutivo Integral do Projeto de Lei Complementar nº 59/04.

O SR. ZALUIR PEDRO ASSAD - Bem, pessoal, é o seguinte o projeto inicial, Lei Complementar nº 59/04...

O que nós estamos trazendo hoje na conclusão do resumo do texto, que está totalmente diferente da primeira proposta...

Então, como nas reuniões anteriores havia sido defendido que seria feita uma alteração na Lei do aposentado e pensionista, acrescentando o § 7º dizendo que não seria cumulativo o benefício com o benefício do idoso, de que a intenção inicial do aposentado e do pensionista foi imaginando a figura do idoso... Segunda proposta, era para ser definida a idade naquelas leis como 60 anos; e, em terceiro lugar, a questão do carente. Analisando essas três alterações, nós chegamos à conclusão do seguinte: Que essas três alterações naquelas leis transformariam tudo que está previsto na Lei do idoso. Então, deixariam de existir. Não seriam três leis.

Então, o que nós estamos propondo para definição?

“Art. 1º Fica acrescentado o inciso XI, ao art. 6º da Lei Complementar nº 131, de 17 de julho de 2003, que ‘institui o Estatuto da Pessoa Idosa no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências’:

Art. 6º ...

XI - acesso gratuito aos serviços de transporte coletivo intermunicipal.

Art. 2º Fica acrescentada a Seção VIII, ao Capítulo VI, com a seguinte redação...”

Foi isso que ficou faltando no Estatuto do Idoso quando este foi feito. Por isso, essa lei complementar.

“Dos Transportes

Art. 17-A Ficam dispensadas do pagamento de passagens de ônibus convencionais intermunicipais de linhas regulares e das respectivas taxas de embarque, pessoas idosas no Estado de Mato Grosso com renda igual ou inferior a dois salários mínimos, cabendo-lhes apenas e tão somente efetuar o pagamento do valor correspondente ao seguro de acidentes pessoais de passageiros nos moldes e termos da legislação vigente.

§ 1º O benefício de que trata o *caput* deste artigo, objetiva assegurar as pessoas idosas o efeito do Art. 40, da Lei Federal nº 10.741/03 no âmbito do Estado de Mato Grosso.

§ 2º As empresas de transportes intermunicipais deverão reservar pelo menos 02 (duas) vagas por ônibus para as pessoas idosas que deverão obedecer a ordem de chegada.

§ 3º Preenchidas as duas vagas gratuitas, e havendo ainda vagas no mesmo ônibus, a pessoa idosa embarcará mediante o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da passagem até o limite de duas vagas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

§ 5º As vagas de que trata o caput serão garantidas na seção de origem das linhas.

§ 6º Nas sessões intermediárias a garantia do benefício se dará mediante confirmação da disponibilidade quando da chegada do ônibus na seção.”

Essa daí, também, é uma inovação que estamos propondo, que vai equacionar tanto a vida das empresas como a vida do cidadão, porque o idoso, além de tudo, está sendo valorizado com essa proposta.

“Art. 17-B A identificação do beneficiário será garantida mediante apresentação da carteira de identidade para comprovar a idade, para comprovar a condição de idoso.

Parágrafo único A comprovação da pessoa idosa, carente, dar-se-á mediante preenchimento de cadastro junto às empresas, cujas informações deverão ser acompanhadas de uma declaração do beneficiário, atestando sua condição de carente, prevista no art. 17-a.”

A empresa, então, vai ter o seu cadastro. Uma pessoa, na primeira compra, vai preenchê-lo. Aí cada empresa vai ter lá - elas provavelmente vão se organizar - essa declaração. A empresa, dentro do texto dela, vai autorizar que a empresa confira, através do sindicato, e a pessoa que fizer uma declaração dessa errada sofrerá as conseqüências da lei. Isso vai simplificar o sistema.

“Art. 3º As despesas decorrentes do presente benefício correrão por conta dos custos já inseridos na planilha de custo das empresas.

Art. 4º Ficam revogadas as Leis nºs 6.894/97, 6.918/97, 6.943/97 e 7.432/01.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação...”

Então, essa proposta é o resumo daquilo que já debatemos anteriormente. Procuramos centralizar tudo nisso aí.

Era isso o que eu gostaria de apresentar.

O Luizinho vai coordenar a reunião.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Existe a necessidade de haver essa mediação por força da taquigrafia, para exatidão das atas que serão, depois, anexadas ao projeto.

Como bem lembrado pelo Dr. Zaluir, eu só gostaria de ressaltar aqui que essas leis revogadas são aquelas que tratam do aposentado e pensionista. A primeira, concede benefício e as subsequentes alteraram. Duas, aliás, contêm inconstitucionalidades flagrantes, quando condicionam a habilitação do aposentado e pensionista às associações, contrariando o inciso XX do art. 5º das Garantias Individuais da Constituição Federal.

Eu gostaria de indagar se alguém quer fazer alguma intervenção?

Com a palavra o Dr. Osmar Capilé.

O SR. OSMAR CAPILÉ - Bom dia a todos.

É só com relação à questão de técnica legislativa. Eu tenho a impressão de que tem que acrescentar um artigo aí, ou dar uma continuidade naquele art. 4º.

É questão de renumeração, porque tem art. 17, 17-A e 17-A. Isso aí tem que estar renumerado dentro da lei do Estatuto.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Correto.

O SR. OSMAR CAPILÉ - Isso eu sei, mas isso atenta contra a técnica legislativa. Você vai ter vários artigos com o mesmo número. Isso não é admissível!

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Zaluir, 17-b. Aí vai ter 17C.

O SR. OSMAR CAPILÉ - Ou esse artigo novo entra como inciso, como parágrafo, como alínea ou entra como artigo, mas renumere. Você não pode ter dois, três artigos com o mesmo número.

Sim, eu concordo mas isso aqui é uma saída, e ela não é simplória, ela não atende o bom senso e a técnica legislativa. Porque, o senhor veja bem...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Mas é legal? Está previsto em lei.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

O SR. OSMAR CAPILÉ - Está previsto aqui. Mas esta previsão atenta contra a técnica legislativa.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Então, nós precisamos revogar doutor, primeiro, para depois nós utilizarmos.

O SR. OSMAR CAPILÉ - Não, não é revogar. A sugestão que vemos, antes de levar isso a Plenário, é que essa Comissão estude a possibilidade de renumerar toda a lei. Por exemplo, tem os arts. 18, 19, 20 e 21. Por que não joga tudo isso para frente? O art. 19 passa a ser 20; o art. 20 passa a ser 21, porque essa é a técnica mais acertada. Não se pode ficar com dois, três dispositivos com o mesmo número. Apesar de que este livro aqui está autorizando. Mas, francamente, quem fez isto aqui não tem conhecimento, não tem bom senso.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - E leva, então, quem consulta ao provável erro. Porém, isto aqui foi feito ontem, no final da tarde. Então, vamos utilizar isto hoje para chegarmos, inclusive, na técnica legislativa, que é uma das exigências do Deputado, que seja bem próximo da excelência, como foi o Estatuto Estadual do Idoso.

O SR. OSMAR CAPILÉ - O senhor veja bem, a sugestão é só no sentido de tornar a lei não só na questão de palatável, mas ela deve agradar em todos os sentidos. Quando você encontra uma lei que é capenga porque tem um número igual, igual, igual, para dispositivos diferentes, é um remendo legal que se admite em uma emergência, mas não quando se está elaborando uma lei com todo...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Vamos ver o que diz a Lei Complementar nº 06, que regula isso.

O SR. OSMAR CAPILÉ - Mas não é correto.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Como? Eu não estou entendendo. Se está na Constituição Estadual, na Constituição Federal, que pode ser assim, eu acho que nós estamos perdendo tempo ao analisar.

O SR. OSMAR CAPILÉ - Tudo bem! É uma sugestão, não quer dizer que o senhor vá transformar. Mas nas leis anteriores foram feitas justamente porque não se tomou o cuidado de reorganizar o texto. É muito mais fácil colocar um mesmo número do artigo com a letra “a”, com a letra “b”, do que reorganizar o texto e torná-lo mais... Tudo bem! Tudo bem!

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Está, inclusive, acatada a sugestão.

Nós estamos com a Lei Complementar nº 06 disponível, Dr. Zaluir.

Vamos eliminar isso agora.

O SR. ZALUIR PEDRO ASSAD - “Art. 18 ...

I...

II ...

a) quando, por questão de ordenação lógica, um novo artigo deva ser inserido entre artigos sucessivos da codificação ou consolidação, o artigo anterior receberá o acréscimo da letra “A”, sendo os artigos inseridos identificados com igual número, seguindo de letras maiúsculas, em ordem alfabética.”

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Então, nós temos aí a previsão constitucional estadual e federal e a Lei Complementar Estadual nº 06.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Quer dizer que no corpo da lei, nas sugestões apresentadas para ser acordado no protocolo, o senhor não tem nenhuma ...

O SR. OSMAR CAPILE - Não tenho.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

O SR. OSMAR CAPILÉ - Possivelmente, no futuro, até em contato com vocês, alterar essa lei complementar aí para que, ao invés dessa solução simplista, admita-se uma remuneração de todo corpo da lei. O trabalho é o mesmo e o atendimento é lógico, é o bom senso, e a técnica legislativa é muito melhor.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Perfeitamente.

Eu gostaria de saber se alguém mais teria alguma consideração a fazer.

Com a palavra, o Presidente do SETROMAT.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALLES LIMA - Eu quero manifestar que o projeto avançou muito. Avançou devido às reuniões que estão sendo feitas e o bom senso, do jeito como o Presidente desta Casa está administrando esta lei. Isso daí está nos agradando e eu vejo que isso é um progresso, há uma seriedade nesse projeto.

Só que eu volto a afirmar, mais uma vez, que tem dois pontos aí que eu vi, que nós precisamos olhar melhor. As empresas ter que controlar o ganho das pessoas, para poder comprová-los para ter o benefício, isso vai ter muito problema. Por quê? Porque as pessoas não entendem. Eu acho que teria que ser um órgão para poder trabalhar esse ganho, porque as empresas vão dificultar. Vão dificultar.

Eu estou dizendo porque vamos ter reclamação, promotor toda hora lá nos guichês trabalhando.

Eu acho que tinha que ser um órgão sério para poder controlar isso aí. Por quê? Porque eu vejo dificuldade nisso aí, porque tem empresas e empresas. Tem que ver esse lado também.

Então, eu acho que tem que ser um órgão que tenha idoneidade para poder fazer essa peneira aí.

A identidade eu acho que já é o documento maior que nós temos no Brasil - então está certo quanto à idade.

Agora quanto ao ganho... Porque eu também vejo como é que... Quais vão ser as entidades que vão poder fornecer, atestar o ganho de um idoso? Eu vejo que isso tem que ficar bem definido. Holerite? Tudo bem. Acho que é o certo. Mas tem alguns idosos que não têm como conseguir o holerite do ganho dele. Então, eu vejo que tem que estudar melhor essa causa.

Segundo, volto a frisar, qual é o critério desses 50%? Vai ser obrigatório, ou conforme a disponibilidade empresa?

O SR. ZALUIR PEDRO ASSAD - Disponibilidade.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALLES LIMA - Disponibilidade.

Então, eu vejo aí que esses 50% vão onerar mais um lugar no ônibus. É um lugar a mais, porque 50%, onera um.

O preço dos bilhetes de passagem no Estado de Mato Grosso está muito caro - volto a afirmar - e isso está inviabilizando as empresas, porque quanto mais caro é o bilhete, menos pessoas andam no transporte, menos pessoas viajam. Então, é um lugar que vai onerar, vai aumentar, majorar as passagens. Vai. É um custo a mais.

Então, é isso que eu volto a afirmar. Teve um progresso. Agora esses 50% aí, eu acho inconveniente. Sinceramente, eu acho. Por quê? Isso aí vai ter que estar incluído na planilha de custo. Então vai aumentar, nada, nada, mas são 3% a mais nas passagens, no mínimo, que vai ter que aumentar.

Eu falo pelo SETROMAT e deixo isso nos Anais da Casa

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Eu gostaria de ...

Eu tenho um questionamento acerca da possibilidade de o fluxo diminuir com a revogação da lei do aposentado e pensionista. Remetendo somente esse benefício para as pessoas

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

idosas deverá haver uma queda sensível. A partir do momento que a lei entrar em vigor, vai beneficiar o idoso carente e não mais essa busca frenética que nós já discutimos, já ouvimos, principalmente de vocês. Ou seja, a demanda deverá cair consideravelmente.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALLES LIMA - Será? Por onde que fizeram essa pesquisa?

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Bom, é uma possibilidade. É uma possibilidade, porque hoje viaja qualquer pessoa, independente do seu poder aquisitivo.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALLES LIMA - Tudo bem.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Basta ser aposentado ou pensionista.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALLES LIMA - Eu vejo...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - E, pelo que eu fiquei sabendo, por um levantamento que foi apresentado pelo próprio SETROMAT, as vagas costumam sair ocupadas daqui.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALLES LIMA - Sim, todo ônibus que sai tem ...E vão continuar, Luiz Carlos. O que eu vejo é que nós temos que ver, não pode, simplesmente, porque é um benefício... Tudo bem, o idoso tem direito. O idoso tem direito, já trabalhou por este país. Tem direito, entendeu? Como você falou, também... Eu fico triste quando vejo você falar aí que é idoso ligando, pessoas pressionando, que o transporte... Meu irmão, eu quero ver administrar uma empresa aqui neste país. É uma arte! É uma arte administrar uma empresa neste país, entendeu?

Hoje, qualquer passagem que você compra no Estado, cinquenta e quatro por cento é de impostos. Cinquenta e quatro por cento é de impostos! Trinta por cento é o custo operacional. Com essas estradas que estão no Estado de Mato Grosso, isso vai para quarenta por cento. Hoje, várias empresas fecham, todo mês, no vermelho. Mas como nós não podemos deixar, porque o que sabemos fazer é isso, entendeu, então, quando eu vejo, fico triste. Eu fico triste quando vejo, porque as pessoas não vêem que a gente dá emprego, que a gente paga em dia.

Hoje em dia, nós temos vinte e dois por cento de INSS, mas somos obrigados a fazer, a buscar uma solução, uma UNIMED, um outro tipo de coisa para poder ter um funcionário sadio na empresa, entendeu? Por aí que eu vejo, certo?

Agora, se esses cinquenta por cento, volto a dizer, com dois lugares, o SETROMAT, nesse momento, tem uma posição contrária a isso daí. E, também, como é que vamos conduzir o salário dos idosos. É uma posição nossa.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Com a palavra, o Sr. Antônio Gabriel Müller.

O SR. ANTÔNIO GABRIEL MÜLLER - Bom-dia a todos!

Eu queria fazer uma colocação aqui, Luizinho, sobre o § 17, III, onde fala sobre “correrão por conta”.

Ali: “As despesas decorrentes do presente benefício correrão por conta dos custos.”

O SR. ZALUIR PEDRO ASSAD - O que o Senhor sugere?

O SR. ANTÔNIO GABRIEL MÜLLER - Eu acho que essa expressão “correrão” deveria ser “serão inclusas”.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Esse correrão é antigo, que usavam no império.

O SR. ANTÔNIO GABRIEL MÜLLER - Porque, na realidade, tem que entrar na composição de preço para a tabela chegar no valor, descontado, é lógico, o benefício que será dado aos idosos. Esse benefício pode ser incrementado em forma de ICMS, em forma de benefícios para as empresas. Pode ser trocado. São situações que nós temos que discutir.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

É lógico que o Presidente do SETROMAT tinha falado aqui que a carga tributária está pesada. Todos estão vendo isso. Eles estão discutindo hoje. Já há um entendimento entre SETROMAT e AGER em nível de Governo do Estado, através da Secretaria de Fazenda. Já está em pauta uma discussão sobre a redução, sobre isso tudo. É complexo. Há demanda de Governo. Quer dizer, eu só teria restrição nesse caso porque “correrão” é um termo meio, em português, colocado. Poderia ser: “serão inclusos”, um termo semelhante, no bom português.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - “Serão inclusos”.

O que ocorre, doutor, é o seguinte: Tem que destacar que esses custos estão sendo transferidos da lei que está sendo revogada.

O SR. ANTÔNIO GABRIEL MÜLLER - É somente na composição de preço a expressão do português.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Só a expressão.

O SR. ANTÔNIO GABRIEL MÜLLER - Só a expressão, porque, na composição de preço, nós vamos ter...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Serão inseridas.

O SR. OSMAR CAPILÉ - Luiz, eu teria uma sugestão para mudar o texto do artigo.

“Os custos estarão inclusos na planilha”. Aí diminui bem o texto inteiro.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Ficaria bem objetivo.

O SR. OSMAR CAPILÉ - É.

A SR^a IZA APARECIDA SALIES - Aí dá a impressão de que vai aumentar.

O SR. OSMAR CAPILÉ - Não. Os custos do benefício.

(OS PARTICIPANTES DIALOGAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. OSMAR CAPILÉ - Pode-se colocar assim: “Os custos do benefício, de que trata esta lei, estão inclusos na planilha.”

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - No que já paga para aposentado e pensionista.

O SR. OSMAR CAPILÉ - Mas, se a lei está sendo revogada...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Então, teria que revogar junto? Não.

Quando foi feita essa lei, houve um reajuste de 4,9% na planilha para atender o aposentado e o pensionista. Revogado o aposentado e o pensionista... Então, digamos que, se não tivesse a Lei do Idoso, teria que baixar 4,9% da passagem. Como não vai acontecer isso, vai se manter um custo já incluído, já está incluído esse custo, já foi levantado, já foi majorado na passagem. Correto? Não foi incluído para o consumidor.

Então, nós estamos transferindo o custo de uma lei que está saindo de foco para uma lei que está entrando. É isso?

O SR. OSMAR CAPILÉ - Então, ficaria: “Os custos relativos aos benefícios...”.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Eu acho... Eu sou da opinião que deveria até mesmo mencionar a lei que está sendo revogada: “As despesas decorrentes dos benefícios previstos nesta lei deverão constar na composição da planilha de custo das empresas para atender a Lei nº 6.894”. E, posteriormente, revoga-se a lei.

Eu gostaria de ainda crer que é um custo, mas não é um custo assim também... Só mais duas passagens.

Por outro lado, eu gostaria de saber o que as empresas acham do seguro de acidentes pessoais.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALLES LIMA - Foi a melhor coisa que aconteceu.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - O idoso vai pagar?

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

(O SR. JÚLIO CÉSAR SALLES LIMA FALA FORA DO MICROFONE - INAUDÍVEL)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Porque está em vermelho, pode ser tirado. Disseram-me que, provavelmente, essa situação agravaria a burocracia, mas facilitaria a vida das empresas.

Então, vamos resolver primeiro a questão do art. 3º.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALLES LIMA - Eu vejo, Luiz, que está correto o aposentado, porque ele já está ganhando o benefício. Hoje eles são obrigados a pagar a taxa de embarque nas rodoviárias.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Aqui está isentando a taxa de embarque.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALLES LIMA - Sim. Já vi um progresso nisso, porque eu achava isso um absurdo, você beneficiar e cobrar, porque as rodoviárias são concessionárias do Estado também.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Correto.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALLES LIMA - Então eu vi avanço aí.

Agora, o seguro é obrigatório...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Isso é o que eu queria saber. Por exemplo, se acontece um acidente, o idoso está no ônibus, esse benefício não contempla o seguro?

O SR. JÚLIO CÉSAR SALLES LIMA - Eu vejo um avanço. O seguro...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Como seria...

O SR. JÚLIO CÉSAR SALLES LIMA - ...porque ele também pode renunciar ao seguro. Tem um papel que nós temos, renunciando o seguro. Você assina dizendo que...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. JÚLIO CÉSAR SALLES LIMA - Se recusou, ele assina.

Então, eu vi um avanço nisso aí. Certo?

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Está correto. O que é temeroso! Um idoso, numa viagem, se acontece um acidente, a probabilidade dele se machucar mais do que os outros é muito grande.

Se for um acidente de nota considerável, o óbito é quase inevitável. E aí, quem vai pagar por isso? A questão é essa. Quem vai custear o tratamento desse idoso?

Eu gostaria de saber se alguém tem alguma sugestão nesse sentido.

O SR. OSMAR CAPILÉ - Tenho uma sugestão com relação à redação.

Eu entendo que não é do presente benefício.

Eu entendo assim: do benefício previsto nesta lei, ou dos benefícios previstos nesta lei.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - As despesas decorrentes dos benefícios previstos nesta lei.

Dona Anita Caporossi gostaria de fazer alguma consideração?

A SR^a. ANA MARIA CAPOROSSI - Eu acho que sobre o seguro obrigatório cabe à empresa, então, cobrar ali do beneficiário que está sendo... Porque eu não acho justo uma empresa conduzir, e num acidente desse fica solto... Quer dizer, ela está conduzindo, mas ela não tem responsabilidade nenhuma para com aqueles que ela está conduzindo? Se eu estou levando alguém, se eu dou uma carona para alguém num carro meu, eu sou responsável por àquela pessoa que está de carona comigo.

Então, eu acho que isso aí não pode ficar solto, porque nenhum idoso tem condições, por exemplo, de custear depois a despesa dele. Então, acho que tem que ser cobrado dele, de quem quer que seja, do Governo, para a própria segurança dele. Ele não pode viajar solto.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Eu gostaria de uma informação do Presidente do Sindicato Sr. Júlio César. Num trajeto Cuiabá-Sinop por volta de quanto, aproximadamente, ficaria um seguro desses?

O SR. JÚLIO CÉSAR SALLES LIMA - Uma mixaria! Em torno de oitenta centavos, um real.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Ah! Então, isso não é empecilho para ele ter toda a assistência, para a família ter assistência.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - ...Cinco reais. Eu fiquei sabendo que uma colega minha pagou daqui a Matupá cinco reais de taxa de embargue e seguro.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. JÚLIO CÉSAR SALLES LIMA - Não! É porque a taxa de embargue são dois reais e vinte centavos na rodoviária. Na rodoviária, dois reais e vinte centavos é a maior taxa do país.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. JÚLIO CÉSAR SALLES LIMA - O maior preço que nós temos é da Viação Xavante... É um real e trinta centavos.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - A maior despesa de seguro.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALLES LIMA - É! Perfeito!

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Então, nessa parte ficam: Conselho Estadual, SETEC, AGER e PROCON.

Volte lá, Marcos, nos 50%. Eu acho que a benevolência de todo mundo vai encontrar guarida na generosidade das empresas para facilitarem essas duas vagas. Duas vagas com 50%. Se houver vaga! Se houver vaga! Vamos dizer que o idoso vai lá, espera o ônibus, espera a hora do embarque...

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Se não houver vaga, nem se você quiser comprar você não consegue. Se não houver vaga, nem se você pagar a passagem, você não consegue.

O que eu estou querendo dizer é o seguinte: esse negócio de “se houver vaga” ou “se houver disponibilidade” não está claro, não está lógico! Porque se não houver disponibilidade ou vaga, nem se você quiser comprar o bilhete, você não consegue comprar. Isso quer dizer que vaga, teoricamente, sempre haverá. Não é isso?

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Teria que trabalhar com reserva?

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Com reserva.

O que deve ocorrer aí em termos de custo, porque hoje já são contemplados na tarifa dois lugares e dois lugares correspondem a 4,99, entendendo que 50% de desconto em dois assentos é igual a um...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Então, são 2%.

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Então, nós teríamos um repasse na tarifa correspondente a três poltronas. Três poltronas correspondem a quê? Se duas correspondem a 4,99, ou seja 5, uma corresponde a 2,5. Então, o repasse na tarifa seria correspondente a 7,5. Não é isso, doutor? Aproximadamente.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Eu quero lembrar a todos que o Decreto da passagem interestadual, que foi suspenso pelo Superior Tribunal de Justiça, um dos motivos que caracterizou a ação direta de inconstitucionalidade - não foi bem ação direta de inconstitucionalidade, foi uma outra ação ou mandato de segurança - foram esses 50%. Foram esses 50% dona Anita, que viciou o Decreto. Esses 50% foi um dos motivos. E nós temos a sentença. E

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

nós temos a sentença aqui. O primeiro motivo foi os dois lugares propriamente dito. E o segundo, o que agravou, foi os 50%. Nós temos a sentença aqui à disposição dos senhores se quiserem para...

Então, se nós podemos evitar deixar um ponto aberto na norma e blindá-la, é melhor.

A SR^a ANA MARIA CAPOROSSI - Não foi delimitada a quantidade de passagem que deveria ser, deixou-se em aberto.

Como a lei do ex-Deputado Benedito Pinto diz assim: “A passagem para os idosos e aposentados...” Mas não delimitou quantos aposentados, quem vai.

Ontem, nós fomos pressionados pelos 87 grupos organizados, dentro de Cuiabá, a fazer um seminário na UFMT junto com o Procurador de Justiça do Estado de Mato Grosso para fazer uma pressão mesmo, violenta, em cima do Conselho sobre essa situação das passagens.

Nós fizemos uma reunião que era para 150 idosos, mas foram 280 idosos. E nós mostramos para eles que não estamos omissos com a questão de passagens. As reclamações eram inúmeras sobre as passagens lá na rodoviária, pessoas que chegavam lá eram maltratadas, não sabiam para onde ir. Nós até trouxemos uma pauta para ver se se cria, dentro da rodoviária, um órgão ou um lugar que possa atender os idosos com mais dignidade.

Então, nós mostramos para eles que estamos trabalhando, estamos aqui, apesar de sermos assegurados com aquilo que está na lei.

Agora, esse delimitar 50% sem saber a quantidade exata, nós também achamos que é inviável. Mas também falar que não pode delimitar quatro ou seis vagas com 50%, eu acho que a empresa tinha que ceder um pouquinho. Essa é a nossa posição, enquanto Presidente do Conselho.

Aqui, nós estamos com a advogada, que é da OAB, que faz parte do Conselho. Ela tem alguma para sugerir diante dessa proposta que foi tirada ontem desta plenária, porque eles queriam, inclusive, todos os 280 idosos hoje aqui. Eu falei: Não, vamos segurar, nós estamos lá e, conforme o que tiver, nós vamos fazer uma outra reunião com vocês, vamos movimentar toda nossa Baixada Cuiabana e vamos pedir uma audiência com o Deputado Silval Barbosa.

Então, eu acho que para não acontecer isso, nós estamos tomando outras medidas.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Perfeito.

Eu gostaria só, antes da doutora fazer as suas considerações, de destacar aqui a ausência da Procuradoria-Geral de Justiça, que foi convidada desde a primeira reunião, do Ministério Público. Agora eles aprenderam a fazer política, estão fazendo o papel da Assembléia. Ao invés de vir aqui no fórum adequado, apropriado e legal discutir as saídas para a situação, eles estão montando palanque lá fora. Aliás, o Ministério Público só vê a Assembléia na sua frente, ele não vê a necessidade que tem de fiscalizar o cumprimento da lei.

O Deputado Silval Barbosa tem uma lei que garante cardápio em braile nos restaurantes. Nunca foi fiscalizado um restaurante pelo Ministério Público, mas dá expediente aqui nos corredores da Assembléia e fica montando palanque para exercer atribuições que pertencem à Assembléia, que é uma Casa de discussão política, é uma Casa desse tipo de discussão.

Estão aqui os escritórios, inclusive o Deputado está atendendo um inquérito instaurado pelo Ministério Público para que a Casa faça isso aí. Em momento algum vieram para discutir, para trazer subsídios, para contribuir com a causa, a Procuradoria de Justiça, o Ministério Público.

Daí para montar palanque e para ficar pressionando a senhora lá no Conselho Municipal, dizendo que faz um trabalho merecedor de todas as homenagens, aí não, vamos ser sinceros...

A SR^a ANA MARIA CAPOROSSI - Não, Luizinho. Não foi a pressão do Ministério nem...

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Pelo menos eu entendi o que a senhora falou...

A SRª ANA MARIA CAPOROSSI - Não. Não. No Conselho, nós temos como pauta fazer agora, com a nova reestruturação do Conselho que houve, adequando com a Lei Federal nº 10.000, do Estatuto do Idoso, dentro da nossa meta de trabalho, a organização de trabalhar nos bairros, porque nós temos dentro de Cuiabá 87 grupos organizados.

Com a nova gestão de prefeito, que mudou, é preciso que vá visitar, que o Conselho vai até esse grupo para ver como está o andamento nesses grupos, atendimento médico e outras necessidades que o idoso tem lá no bairro para acudir as suas necessidades.

Uma das pautas que estava conosco era essa de reuniões setoriais, que fazemos com cada setor em cada bairro. Como não encontramos lá na região norte, porque sempre fazemos lá na AMM e lá não podia naquele dia, nós transferimos para a Universidade Federal de Mato Grosso, mas nós pegamos só os presidentes de grupos organizados, presidentes de bairros e presidentes de idosos. Só que, de repente, era uma reunião para 150 pessoas, apareceram 280 idosos e nós pedimos ao Ministério, ao Dr. Edmilson, inclusive ele disse que poderia vir aqui hoje. Eu disse que hoje não, que hoje estaríamos conversando com o Conselho, mas se caso não forem atendidas as reivindicações, nós voltaríamos a falar com ele. Eu não estou aqui fazendo uma média para ele, mas é uma pessoa que está sempre ao lado do Conselho. Em todas as reivindicações que nós fazemos, quando se trata de justiça, ele está junto conosco, solucionando os problemas do Conselho. Isso eu tenho que deixar bem claro para vocês.

Então, o que nós tiramos dessas reuniões são essas pautas que estão aqui, todas estão contempladas ai e tem outra coisa que a nossa Conselheira vai falar que é sobre a central de vagas, a criação da central de vagas para gerenciar e fiscalizar os benefícios dos segurados. É uma das pautas que está dentro da minuta que nós tiramos da reunião.

A SRª LUCIVANI PEREIRA RAIMONDI - Bom-dia! O que nós vemos é o seguinte: essa é uma lei federal que traz benefício realmente para o idoso, assegurando vários direitos, além dos que já estão na Constituição.

Conversando aqui com tantas empresas, cada uma vai ter o seu ponto a favor. E a preocupação, é lógico estamos aqui num espaço democrático e vamos chegar a um acordo, mas o que ocorre quanto à questão de fiscalizar se está cumprindo a lei ou até mesmo se os empresários estão querendo cumprir essa lei, como é que eles vão estar com a certeza de que aquelas duas vagas gratuitas estão sendo ocupadas, além das de cinquenta por cento.

Então, lá na reunião, colocamos aqui nesta carta a criação da central de vagas para gerenciar, fiscalizar os benefícios da lei. Então, é muito importante. Hoje nós temos o SUS, aí alguém comentou que de repente alguém conhecido vai passar na frente. Não. Criaríamos mecanismos, o Estado criaria para fiscalizar a ordem dessas passagens. É por ordem de requerimento.

Eu vou ler os pontos que nós colocamos lá: a criação de uma Delegacia de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no Município de Cuiabá, com a participação do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa e do Conselho Estadual e também Federal. Então, são coisas que nós elaboramos. É lógico que têm algumas que não são de competência estadual, mas é uma conversa produtiva que, para o Estado, é interessante. E, também, a criação da Ouvidoria da Pessoa Idosa no Município de Cuiabá; criação de uma sala de atendimento da pessoa idosa na estação rodoviária, uma Cuiabá com profissionais preparados para prestarem serviços à população idosa. Isso, inclusive, está no art. 10, VII, da Lei. Então, tem vários pontos que a Lei assegura ao idoso que dá para aplicarmos na questão do transporte.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

Nós também pensamos em criar uma carteira de identificação, que seria fornecida pelo CONDIP. O idoso iria ao CONDIP. Através de uma assistente social, nós criaríamos mecanismos para isso, porque fica até mais rápida a compra dessa passagem.

Então, nós vemos o seguinte, agora, olhando essa colocação do doutor, no § 3º fala em limite de duas vagas para 50%. Ocorre que na Lei do Idoso, o senhor falou aqui, no Estatuto, foi suspensa liminar por causa dos 50%...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Não, um dos motivos...

A SRª LUCIVANI PEREIRA RAIMOND - Em virtude dos 50%.

Nós aqui, como Conselho, não concordamos com esse limite de duas vagas, dona Anita. Então, é algo a se pensar. É como o doutor falou: será somente em uma passagem que as empresas terão o custo onerado. Mas também tem um outro detalhe: como é que nós vamos saber que criando... Por isso é que nós colocamos aqui a nossa preocupação com essa Central de Regulação para saber qual é o custo que a empresa está tendo com esses 50%. Por que, já que os aposentados e pensionistas tinham o direito e não vai transferir esse custo para a empresa de ônibus, como é que nós vamos saber - aí terá um empate - que a empresa de ônibus, naquele ônibus que está saindo, digamos para Rondonópolis, estaria sendo ocupada uma vaga com 50%, ou duas ou mais.

Criando essa central de regulação, já fiscalizaria e a empresa teria a segurança também de qual seria o custo.

Então, para nós sabermos esse custo e essa ocupação, teria que ter pelo menos uns seis meses de vigência da lei, de aplicação dessa lei para sabermos qual seria essa porcentagem de custo para a empresa. Porque eu vejo assim: Não é todo dia que o idoso está viajando. Com certeza, os ônibus vão estar... Ônibus para Rondonópolis tem não sei quantas linhas, mas não vão estar ocupados até mesmo com essa gratuidade.

O idoso não viaja a turismo, ainda mais com dois salários mínimos. Tem o idoso doente, tem a qualidade de vida...

Então, até para o Estado, o bem estar social desse idoso com essa gratuidade, psicologicamente, para eles, é muito bom. E o Estado não vai ter um custo de assistência à saúde, porque ali ele vai estar de bem com a vida, viajando. Não teria pressão alta, alguma coisa assim, que oneraria o Estado.

Eu vejo que é passível de solução, aumentaríamos também essa vaga dos 50%, e o Estado, com as empresas de ônibus, tentaria entrar num acordo, porque acho que dá para que vocês entrem num acordo e resolvam essa situação.

O SR, LUIZ CARLOS CAMPOS - Drª Lucivani, esse impacto na planilha dessas duas vagas, quando a lei do ex-Deputado Benedito Pinto foi elaborada, foi discutido com o Sindicato e o impacto foi de 4,9%, que foi repassado para o consumidor, há oito anos atrás. Verificando nas alegações da Associação Brasileira de Transportes, essas duas vagas gratuitas, mais os 50%, iria onerar em 7.9%. Daí a inconstitucionalidade, porque no Decreto não veio a fonte que ia custear isso aí.

Nós aqui estamos andando um pouco adiantado nessa situação, mas tínhamos que entender que, se criar duas vagas com 50%, estamos criando uma de graça. Então, Mato Grosso está querendo conceder três vagas, e não duas. Aritmética é exata, dois mais dois são quatro mesmo. Não tem como fugir.

Eu gostaria de saber, a título de ilustração, quantos horários têm para Rondonópolis.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALLES LIMA - Oito horários.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Eu gostaria de agradecer a presença do nosso colega Adriângelo, que muito tem contribuído com a Casa na questão da pessoa idosa.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

Oito horários, isso significa que são 16 lugares para Rondonópolis, diariamente.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALLES LIMA - Vinte e quatro. Hoje, são oito horários.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Eu acho que nós podemos amarrar a garantia dessas vagas da seguinte maneira: no ônibus coletivo de passageiro não têm as duas vagas para o idoso? O fiscal, quando o ônibus pára, não sobe e dá uma olhada?

O SR. JÚLIO CÉSAR SALLES LIMA - Luiz...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Eu estou falando do fiscal da linha de ônibus urbano. Ele não sobe e olha...

O SR. JÚLIO CÉSAR SALLES LIMA - Luiz, posso falar com conhecimento de causa.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Sim.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALLES LIMA - Hoje nós temos na empresa que administro, quatro horários para Barra do Garças.

Se o senhor for lá hoje, até segunda-feira estarão preenchidas todas as vagas. Então, o senhor não tem conhecimento na prática.

Eu abro a empresa, o senhor pode ir lá no meu sistema agora, nós vamos lá e o senhor vai ver que está reservado até segunda-feira. Então, são oito por dia. Oito vagas por dia para pensionista e aposentados, mas até segunda-feira já estarão preenchidos, reservados os lugares.

Não é bem assim, não. A realidade não é essa aí, não.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Eu acho que, se focarmos a discussão para o número de vagas que a pessoa vai dispor num único dia para todos os lugares... Nós só estamos pensando no ônibus que vai sair agora

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Não são duas vagas por dia. São duas vagas por horário. Então, se tiver...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Aí, cada ônibus, doutora, vai... Espera aí... Nunca tomou essa direção. Eu acho que nunca tomou. São muitas vagas por dia, só que em diversos ônibus. Nos estamos só pensando no ônibus que vai sair agora, não é esse o caso. Se tiver vinte linhas, são quarenta vagas por dia.

O SR. ZALUIR PEDRO ASSAD - Eu acho que ela falou um negócio interessantíssimo: o de nós colocarmos que durante seis meses deverá ser feito um acompanhamento pela AGER do total de vagas disponibilizadas...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - E a demanda disso?

O SR. ZALUIR PEDRO ASSAD - Escute bem, disponibilizadas, que faz parte da planilha. Por exemplo: uma empresa tem cem ônibus vez e duas vagas cada. Seriam duzentas vagas vezes trinta dias; que dariam seis mil vagas disponibilizadas. E a empresa apresentaria no final do mês quantos aposentados realmente foram transportados.

Se ela transportou quatro mil, ela está recebendo dois mil sem ter transportado. Se ela transportou oito mil ela, está transportando dois mil sem ter recebido. A AGER faria esse acompanhamento... Eu não sei como ela regulamentaria, mas durante seis meses seria feito esse acompanhamento, porque aí teríamos as informações. Porque até o momento não tem uma informação correta, está sendo abstrato. Depois de seis meses colocaria a previsão e no final dos seis meses seria adaptado na planilha os custos que acontecessem. E se as empresas estão recebendo sem transportar?

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Se está transportando a mais do que está recebendo?

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

O SR. ZALUIR PEDRO ASSAD - Exatamente. Num período de seis meses seria feito pela AGER esse controle. O idoso teria informação, as empresas teriam informação, porque às vezes elas podem estar até recebendo sem estar transportando, e está incluído no custo. Então, essa idéia eu achei interessante. Porque em seis meses esse controle a AGER faria para daí avaliar se realmente tem que incluir ou não na planilha.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Com a palavra, o Sr. Gilson Ramos Marra, representante do SETROMAT.

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Vocês me permitem, eu não sou professor, mas eu gostaria de fazer uma demonstração do que é essa famigerada planilha de custo.

Felizmente, nós temos aqui hoje um técnico, que é o Dr. Sérgio, que responde por essa área na AGER. A vida inteira, doutor, a maior dificuldade de relacionamento entre empresas e os poderes concedentes é um tentar provar que os custos estão altos e o outro tentar provar que os custos estão baixos.

A primeira coisa que precisa ficar entendida é a seguinte: o transporte é pago, porque existe custo para fazer essa movimentação. Isso quer dizer que quem paga o transporte é a população, é o povo, é quem usa.

Na tal planilha de custo há três pontos fundamentais que compõem o preço da passagem. Primeiro é um tal de PMA, que se chama Produção Média Anual. O que é Produção Média Anual? É a condição de um veículo produzir, porque o veículo ao ser adquirido tem que ser usado. Ele não pode ficar parado. Se ele ficar parado significa prejuízo na certa. Hoje, é considerado na planilha, se não me engano, 111.000km/anual. Nós não conseguimos alcançar esses 111.000km previstos na planilha. Ou seja, nós já começamos por baixo. Por que não conseguimos alcançar? Porque há linhas longas e linhas curtas. Um veículo pode sair daqui, ir a Barra do Garças e rodar 500km por dia, como pode sair daqui e ir a Rondonópolis rodar somente 200km. É possível um veículo sair daqui, ir a Barra do Garças e voltar, rodar 1.000km por dia, se for bem utilizado. E para ser bem utilizado, primeiro, tem que haver demanda, tem que haver passageiro, porque não basta simplesmente mandar o ônibus ir e voltar para fazer movimento nas estradas. É necessário demandas. Muitas vezes as linhas não têm demanda suficientes. Então, um ônibus vai e não tem como voltar no mesmo dia. O passageiro tem que aguardar um outro horário, quando houver demanda. Isso impossibilita que o veículo produza, então, os centos e onze mil quilômetros anuais, conforme previsto na tarifa. Esse é um item.

Segundo item, de que se fala muito: Ah, mas o ônibus está com os lugares vazios, saiu e não foram ocupados. Muito bem. Outra coisa que vocês desconhecem é que existe um tal de IAPT - Índice de Aproveitamento de Passageiro Transportado. Nessa mesma planilha é previsto que o ideal seria em torno de 70% dos lugares ofertados para que no custo final tivesse uma remuneração adequada. Dificilmente, nós conseguimos alcançar esse índice. E hoje é previsto na tarifa, se não me engano, em torno de 60%. Então, o veículo hoje, apesar de oferecer 46 lugares em média, por viagem - essa é a lotação prevista -, ele nunca consegue, a não ser em raríssimas exceções, de feriados prolongados, férias de julho, natal, ano novo... Nessas datas nós sabemos que tanto quanto lugares existirem vão ser ocupados.

Na realidade, um veículo nunca consegue a lotação prevista, aquela prevista pelo órgão, nunca consegue alcançar esse índice de aproveitamento.

Então, vocês observem que na planilha existem 60%. Com 60% de aproveitamento desse veículo, a remuneração da empresa está assegurada. Se eles não conseguirem transportar, pelo menos 60% são de prejuízo na certa. É prejuízo na certa.

Outro índice crucial na tal planilha de custo é o rodágio. O que é rodágio? Um veículo tem, no mínimo, sete pneus, sete como? Não tem uma sétima roda? O estepe também

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

consta, porque ele também é custo, é obrigatório, tem que ter lá. Então, são dois -quatro -, e dois na frente - seis. Isso é um veículo simples.

O aproveitamento de um pneu, entre a vida útil nova mais a ressolagem, também, na planilha de custo tem um valor. O órgão prevê e determina que esse pneu tem que rodar, no mínimo, 80 mil quilômetros. Ele tem que rodar, como diz o outro: mas nós vamos fazer milagre? Não interessa. Está previsto rodar 80 mil quilômetros. Mas nós também não conseguimos isso. Por que não conseguimos? Porque sofremos as penúrias de outras situações que dificilmente são discutidas, que é a nossa pavimentação, as rodovias, as estradas. Isso não é discutido, ninguém lembra disso.

Outra coisa, se o ônibus começar a balançar muito, o idoso, com todo o respeito, porque no ano que vem também estarei nessa, reclama.

Então, Luiz, quando nós falamos aqui em custo, nós queremos deixar bem claro que infelizmente quem paga é o povo que usa. Não tem outra forma. Não existe outra condição. O povo tem que pagar, se quiser usar, porque ninguém tem dinheiro de graça, como essa propaganda do Itaú, que está aparecendo agora, com uma árvore cheia de notas de R\$100,00 e R\$50,00. Não existe pé de dinheiro. Existe uma troca. Alguém presta serviço e tem que receber por aquilo para manter o mesmo serviço prestado. Isso é a realidade nua e crua.

O Governo pensa no lado social. Ele pensa, é obrigado a pensar e deve realmente pensar, mas ele não pode esquecer que ninguém faz nada de graça. Alguém tem que pagar por isso.

Agora, quem paga não são as empresas, porque as empresas têm um custo, elas têm que pagar o diesel, têm que comprar o pneu, têm que comprar o veículo, têm que pagar os salários, têm que fazer tudo isso. Então, o povo tem que pagar.

Como essas vagas estão cedidas gratuitamente aos idosos, hoje estamos discutindo os idosos, quem vai pagar são os demais passageiros que vão viajar. Isso aí não tem outro jeito. Os demais vão pagar. Eu não sei se eles estão sendo representados aqui. Será que estariam dispostos? Se eles estiverem dispostos: “Pode aumentar o que for aí que nós pagamos”. Ótimo, nós não estaríamos nem aqui discutindo. E foi a grande falha da lei federal, que previu dois lugares. Existem dois artigos, o 39 e o 40, o 39 fala do urbano e o 40 das linhas interestaduais, nem é intermunicipais, ou seja, o intermunicipal ficou de fora. Então, ele concedeu, mas esqueceu que para ser mantido aquilo alguém tinha que pagar. Aí perguntaram quem é que pagaria. Bom, isso aí já não é... isso aí nós já não sabemos. Se vocês não sabem, vocês não podem determinar.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Aí fica caracterizado confisco.

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Vocês me desculpem por essa interferência. Eu não sou empresário. Hoje eu também presto serviço à área do transporte. Sou assessor do Sindicato que normalmente defende as empresas. Mas a coisa também não é bem assim não. Existe uma seriedade muito grande na área empresarial. Vocês estão dizendo aí que realmente foi cedida. Como o Júlio falou, que é o nosso Presidente do Sindicato, a qualquer uma das empresas, se vocês forem, lá na rodoviária, agora, e pedirem para ver os mapas - os mapas são abertos com no mínimo trinta dias de antecedência -, irão ver os lugares reservados para os idosos. Se estiverem ocupados, peçam para dizerem para quem. Aí vão verificar se realmente é aposentado ou pensionista. Vocês vão ficar... Se isso for bom, se isso for bom vocês, vão ficar satisfeitos. Se não agradar às vezes a nossa maneira de ver, vocês vão ficar decepcionados.

Não tem como a empresa deixar de fornecer esses dois lugares a aposentado ou pensionista, porque o número que viaja é muito maior do que vocês imaginam, é muito maior.
(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Agora falaram aí que o idoso não vai passear. Eu acho que a idéia deveria ser ao contrário. Inclusive, se não me engano, nas outras reuniões, nós

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

discutimos que esses lugares deveriam ser oferecidos ao idoso que quisessem passear, que quisessem desfrutar da melhor idade. Agora, é melhor idade, não é mais terceira. A saúde, o Estado deveria manter. Esses lugares deveriam ser oferecidos àqueles que querem passear mesmo, que querem desfrutar o restinho de vida que têm. Então, não bem assim não. Eles gostam muito. Luiz, muito obrigado.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Obrigado, pela participação.

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Uma das classes profissionais muito interessante é o motorista rodoviário. Fala-se que o motorista ganha muito pouco, a maioria, noventa por cento tem carro. Sabem quanto eles ganham? Descontados o INSS, não sei o que, não sei mais o que, não sei mais o que, não sei mais o que, eles não ganham muito mais não. E todos eles têm carro. A garagem tem que ter estacionamento para o motorista chegar, deixar o carrinho dele, pegar o ônibus e viajar. Então, a coisa não é bem assim. Hoje, dois salários mínimos, para quem não tem muitas obrigações, é lógico, dá para divertir bem. Muito obrigado.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Com a palavra, o Sr. Luiz Roberto.

O SR. LUIZ ROBERTO - Eu sou o professor Luiz Roberto. Eu só queria complementar, até como sugestão. Eu estou terminando o meu mestrado na área de envelhecimento. Eu estou terminando o meu mestrado em gerontologia, que é o estudo do processo do envelhecimento e da velhice, por onde todos perpassam no processo, tanto em nível físico, psicológico e social. E nós vamos ser o sexto país do mundo em população idosa daqui a vinte e cinco anos. Então, a preocupação é de todos. Nós todos estamos discutindo a questão desse contingente grande de idosos e os problemas que vão decorrer desse aumento populacional.

Então, quando nós discutimos aqui a questão, as empresas de ônibus também têm um posicionamento, nós também do Conselho temos um posicionamento. Entendemos esse lado, mas entendemos também o lado dos idosos. Por isso mesmo nós estamos querendo colocar que dois salários mínimos contemplam essa população que precisa usar o serviço. É uma sugestão porque está também contemplado na lei, o que para nós, aqui do Estado, deveria ser um avanço. Quando nós discutimos essa questão, que um Deputado está preocupado com isso, é um avanço que o Estado tem. Não vamos copiar aquilo que o fulano do Estado tal não fez. Eu acho que é um avanço. Mato Grosso precisa mostrar que está preocupado com a condição da qualidade de vida da população. Isso é um avanço para os empresários e para nós, do Poder Público, estarmos discutindo essa questão.

Mas a questão da vaga ociosa, já que você colocou o problema do ônibus que vai vazio. Por que não implementar o turismo social, que tem essa visão do passeio? Quando nós do Conselho discutimos esses dois salários mínimos, esse idoso que ganha até dois salários mínimos, que nem chega a dois salários mínimos, não vai a passeio coisa nenhuma, ele vai para tratar de problema de saúde, de família que não vê há anos. Esse é o problema que nós verificamos todos os dias. Então, quando nós discutimos a modificação para implementar, eu acho totalmente justo colocar até dois salários mínimos, porque nós temos aposentados que ganham muito mais do que isso, e é questão de justiça. É preciso a pessoa se conscientizar. Se você tem poder aquisitivo para pagar por um serviço, tem que pagar e não tirar a vaga de uma pessoa que não tem as mínimas condições.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Segundo informações, professor, a maioria que usa esse benefício hoje dos aposentados e pensionistas é aquela que não precisa.

O SR. LUIZ ROBERTO - Sim

O SR. LUIS CARLOS CAMPOS - Eu conheço coronéis aposentados da Polícia Militar...

O SR. LUIZ ROBERTO - É uma questão de conscientização da população.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - ...que singram o Estado de ônibus e não pagam. Um coronel aposentado, hoje, ganha dez a onze mil reais.

O SR. LUIZ ROBERTO - Só como mais uma sugestão: E que nessas vagas, por que não discutir, Mato Grosso sair na frente para um projeto de turismo social em baixa temporada. Eu estou só sugerindo, porque vemos uma série de itens. E acho que nós podemos estar colocando isso. Se o ônibus vai vazio, a empresa ganha pelo menos 50%.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Na reunião passada, Professor, nós chegamos à conclusão de que ela é uma falsa impressão. Por quê? Por exemplo, ele sai daqui para Guarantã, sai com vaga ociosa, mas em Jangada ele pode receber o passageiro; em Rosário Oeste ele pode; em Nobres ele pode receber. Aí, já seria uma questão de mobilização dos Conselhos.

Eu gostaria de perguntar... Parece-me que Mato Grosso tem 37 Conselhos e 141 municípios. Cento e quarenta e um municípios para trinta e sete Conselhos municipais.

Então, quando se aventou essa possibilidade das empresas controlarem essa situação, habilitarem o idoso, foi porque as empresas estão em todos os municípios e os Conselhos não. A questão é essa.

Só que, muito bem lembrado pelo Presidente, que tem empresas e tem empresas; mas tem conselhos e tem conselhos.

Isso aqui não está encerrando a discussão, está abrindo, porque o problema, se deu para perceber, que está persistindo, não é o custo mais, porque 50% aí, nós estamos avançando o sinal. Na minha opinião, como cidadão e como Assessor de Deputado, nós estamos pensando somente no ônibus que vai sair daqui a pouco, não estamos pensando no que está disponível para a pessoa idosa durante aquele dia todo, em todos os horários e em dois lugares. Não é, Dr. Gabriel? Se tiver 10 linhas, são vinte vagas naquele dia.

O SR. SÉRGIO MOURA DUARTE - Meu nome é Sérgio, trabalho na AGER.

Hoje, na rodoviária de Cuiabá, sai cento e quinze horários por dia.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Cento e quinze horários, multiplicado por duas vagas...

O SR. SÉRGIO - Mas só que tem um detalhe. Hoje, no Estado, nós devemos ter aproximadamente cento e cinquenta linhas, mas só 20% delas têm origem e destino em Cuiabá. A maioria, 80% das linhas, não passa por Cuiabá e não tem origem em Cuiabá. Contemplam, também. Então, muitas...

Lá na AGER nós recebemos muitas denúncias, muitos pedidos de muitos lugares. Nesse interior do Estado as pessoas não ganham tão bem assim e os aposentados que procuram isso realmente ganham pouco, mas só nessas localidades, localidades pequenas. Temos linhas curtas, linhas longas que nem passam e nem têm origem em Cuiabá.

Nós estamos pensando dessa maneira, ficamos sempre limitados a Cuiabá, mas Cuiabá representa muito pouco, hoje, do montante de horários que temos por dia.

Partindo de Cuiabá, são mais ou menos 120 horários por dia...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Cento e vinte horários.

O SR. SÉRGIO MOURA DUARTE - Cento e vinte horários que saem de Cuiabá para diversas localidades, diversas cidades, mas tem...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Cento e vinte horários de origem?

O SR. SÉRGIO MOURA DUARTE - De origem.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Têm duas vagas?

O SR. SÉRGIO MOURA DUARTE - Duas vagas.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Atenção, Conselho Estadual. Quinhentos horários em todo o Estado, multiplicado por duas vagas, são 1.000 vagas gratuitas. E nós estamos discutindo aqui 50% para criar mais uma despesa.

O SR. SÉRGIO MOURA DUARTE - Há vagas disponíveis.

O problema principal é que a demanda está maior nas principais linhas. Sempre nas principais linhas. Você tem Cuiabá e Alta Floresta, que são 20 horários por dia, partindo de Cuiabá, que são duas empresas fazendo; para Barra do Garças tem duas empresas fazendo; para Rondonópolis e para Cáceres tem uma.

A maior demanda é realmente para os grandes centros. Há uma pequena demanda nos pequenos.

Por isso o questionamento é esse. Há uma fila de espera muito grande para as principais cidades, mas para as pequenas até que não é muito. O problema maior é esse, é a maior demanda...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - O que congestionava hoje é a falta de critério ofertado por essa lei do aposentado...

O SR. SÉRGIO MOURA DUARTE - Então, hoje, com essa limitação, com certeza, acho que vai dar para atender muito bem essas pessoas.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Dona Anita, a reflexão do Dr. Sérgio agora foi que, o que ocorre hoje é que, com a vigência dessa lei do aposentado e pensionista, a demanda é muito grande. Com a revogação dela e criando critério, levando o idoso para o local que lhe é devido pela lei, essa demanda tende a diminuir, porque vai se criar critérios de utilização: idosos, sessenta anos e dois salários mínimos. Com isso a demanda poderá ser mais adequada e não vai haver o que está acontecendo hoje. Porque tem aposentado e pensionista, e o pensionista ganhou uma emenda na lei para cinquenta anos. Foi uma forma de criar um critério para pensionista. Mas o aposentado, não.

Esse pessoal goza de boa saúde, tem mais condições de estar na rodoviária, de estar buscando esse direito com mais folga, com poder de argumentação.

Então, trocando em miúdos, hoje se está tratando igual os desiguais. Essa falha precisa ser corrigida. Tem um remédio amargo que vai ser preciso tomar. Como muitos Estados precisam tomar para resolver certas demandas.

Dias atrás esta Assembléia Legislativa, por iniciativa do Presidente, Deputado Silval Barbosa, entrou com mandado de segurança para garantir as verbas da BR-163, para ver se consegue pelo menos amenizar a situação das estradas que estão em calamidade. Então, matou três coelhos com um único tiro. Ele entrou com um mandato de segurança contra a União, contra o Congresso Nacional e contra o DNIT. E conseguiu, assim, a liberação desse recurso na ordem de trinta milhões.

Então, eu acho que nós temos que buscar resultados. E se desse para nós já hoje...

O SR. JÚLIO CÉSAR SALES LIMA - Eu estou querendo ausentar-me, porque tenho um compromisso e peço licença.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Sim, Senhor.

Se passar por uma deliberação o Senhor será consultado.

Com a palavra, o Sr. Osmar Capilé.

O SR. OSMAR CAPILÉ - Com a intervenção do colega do Conselho Estadual do Idoso surge uma outra demanda que eu acho deve ser inserida na lei, uma proposta. Já foi discutido que a AGER não é o órgão para organizar essa questão do idoso. A AGER é um órgão sistematizador e fiscalizador do processo.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

A sugestão que nós teríamos é deixar em aberto na lei uma autorização para o Governo do Estado criar um organismo que foi sugerido.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Central de Vagas.

O SR. OSMAR CAPILÉ - Central de Vagas.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Teria uma Central de Vagas.

O SR. OSMAR CAPILÉ - Ao invés de se esperar isso para depois discutir e se criar, através de uma lei, já poderíamos inserir que fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Central de Vagas, que estaria ligada à SETEC.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Ou ao Conselho Estadual do Idoso.

O SR. OSMAR CAPILÉ - À SETEC ou ao Conselho Estadual do Idoso, porque eles trabalham juntos.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - No caso, está aqui representando o Presidente a professora Iza e está também o Jorge Luiz, que é assistente técnico do Conselho. Essa central de vagas seria...

O SR. OSMAR CAPILÉ - Veja bem, o Conselho Estadual não chegou ainda ao patamar em que deveria estar, que é de independência. Ele, hoje, é um órgão vinculado ao Governo do Estado - ele não tem autonomia -, vinculado à SETEC, quer dizer, ao Governo do Estado.

Então, foi por isso que eu falei na questão da SETEC. De certa forma, é bom, porque na SETEC o Conselho está tendo muito apoio. A Sr^a Terezinha Maggi disponibiliza muita ajuda, mas eu acho que é caso de minúcia para o Conselho estar vinculado demais a um órgão estadual. Ele deveria, inclusive, ter a prevalência da sociedade organizada, mas não. Os Conselhos Estaduais, de um modo geral, são dominados pelo Poder Público. Isso é negativo. Mas já poderíamos inserir no projeto de lei uma autorização.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Para criar essa central de vagas?

O SR. OSMAR CAPILÉ - É.

Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no Conselho Estadual do Idoso, uma central de vagas para administrar o benefício.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Com a palavra, o representante da SETEC.

O SR. JORGE LUIZ MORENO - Só a título de informação, já existe uma lei criada - não me recordo o número dela - que autoriza o Poder Executivo a instalar a delegacia do idoso.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - O decreto é do Deputado Roberto Nunes, de 2001.

O SR. JORGE LUIZ MORENO - De 2001. Então, falta só instalar essa delegacia.

Então, a sugestão é para que se coloque na lei essa central de regulação.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Central de vagas. Ele só está informando as colocações que a doutora fez...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Por outro lado, o Dr. Zaluir está autorizando.

O SR. ZALUIR PEDRO ASSAD - O Legislativo não pode mandar daqui para lá: “autorizo”.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Ele pode dispor, mas não iniciar o processo.

O SR. ZALUIR PEDRO ASSAD - Agora, como ele pode autorizar, ele pode não autorizar. Isso é inconstitucional. Essas duas coisas não adianta nem continuar, porque não dá para colocar na lei aí.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

O SR. OSMAR CAPILÉ - O Deputado vai fazer uma Indicação e nós vamos esperar seis meses, um ano... Então, é melhor deixar sem nada e o Conselho já vem de lá para cá com um projeto.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Eu tenho a impressão que o Governador deverá, com o decreto, regulamentar essa lei. Correto?

O SR. OSMAR CAPILÉ - Mas no decreto não tem...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. OSMAR CAPILÉ - Ele pode criar...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Pode...

O SR. OSMAR CAPILÉ - Porque ele vai criar um órgão, vai criar vaga, vai criar não sei o quê? Ele não pode criar sem...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Autorização.

O SR. OSMAR CAPILÉ - Isso! Sem autorização do Legislativo. No decreto, ele vai ficar impedido de criar o Conselho, essa central de vagas...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Zaluir, eu tenho a impressão que criar a central de vagas não é criar cargo. Correto?

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. OSMAR CAPILÉ - Pode vir um veto aí.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Pode ser um veto parcial, mas não é bom o Estatuto ficar com um carimbo de vetado.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Zaluir, ele vai terminar o raciocínio dele.

O SR. JORGE LUIZ - É só uma sugestão que eu queria colocar. Já que em lei já está criada a delegacia do idoso, poderia-se, dentro dessa delegacia, criar um setor responsável pela fiscalização desses ônibus. Porque você criar uma coisa que já está criada, vamos dizer assim... Vamos fomentar para implantar. Só falta estrutura física, um local adequado para implantar essa delegacia.

Então, dentro da delegacia já colocaria um setor responsável pela fiscalização. Não criar outro mecanismo, dentro de uma lei que possivelmente seria vetada pelo Governador...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. OSMAR CAPILÉ - Mas o que ela propôs não foi isso; foi quem vai colocar o idoso em condições, dar credencial e etc...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. OSMAR CAPILÉ - Sim, mas é através desse centro de triagem. Ele vai lá...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Se deixarmos...

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Deixa-me falar uma coisa, estou sujeito a vaias. Vocês podem vaiar, se vocês quiserem.

Estamos discutindo aqui o desnecessário. Seria muito cômodo para as empresas... Agora estou falando para as empresas. É cômodo, demais da conta, se vocês quiserem fazer tudo isso que vocês estão pretendendo: central de atendimento ao idoso, para fazer as reservas, para marcar os lugares. Seria maravilhoso para as empresas. O que eu acho totalmente desnecessário. Porque empresa de ônibus não está restrita a uma localidade. Cria-se ou determina-se - eu não entendo muito desse negócio, como criar lei, mas se vocês colocarem ali, vira lei... Lei tem que ser cumprida ou, então, não se faz. Vocês determinam ali a criação da central de vagas. Quantos municípios tem o Estado de Mato Grosso? Vocês têm condições de fazer tudo isso? E é desnecessário! Deixa à vontade o idoso. Sabe como é que passageiro faz? Às vezes temos a impressão que não se conhece bem o transporte. Vou contar uma historinha rápida para vocês.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

Eu era diretor de uma empresa e essa empresa era de grupo. O dono desse grupo esteve no Mato Grosso. Ele queria fazer uma coisa, que era incompatível. Ele queria saber por que todo mundo na rodoviária vendia passagem para todo mundo. É uma coisa inédita aqui no Mato Grosso. Todos os guichês vendem para todas as empresas. Não sei se vocês observaram isso.

Aí eu o levei na rodoviária. Falei: Sr. José, eu vou mostrar para o senhor *in loco* como é que o passageiro aqui no Mato Grosso age. Sabe como é que o passageiro aqui faz, da mesma forma, o idoso, o aposentado, o pensionista? Na rodoviária tem ala 1 e ala 2, à esquerda e à direita de quem chega de guichês. O passageiro começa no primeiro da ala esquerda e vai perguntando: “Vocês têm ônibus para tal lugar? Tem. Quais são os horários? Esse. Qual é o preço da passagem? Isso. Vocês me dão um desconto? Não. Então, está bom. Muito obrigado.” O outro: “Vocês têm ônibus para tal lugar? Tem. Quais são os horários? Esses. O preço da passagem? Esse. Você me dá um desconto? Não. Obrigado.” E ele percorre tudo... Isso aí é um direito, inclusive, eu acho, do passageiro, do idoso, de quem quer que seja de ter a sua liberdade de escolha.

Estou dizendo, Luiz, que é uma discussão inócua. Eu acho que nós estamos perdendo tempo. Seria maravilhoso para as empresas só atender...

O SR. OSMAR CAPILÉ - Não é perda de tempo, porque nós estamos aprendendo...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Quanto fato não foi apresentado aqui...

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Eu falo perder tempo no bom sentido. Então, é lógico, eu também não estaria aqui tentando mostrar uma coisa se eu não percebesse que eu também não estaria sendo ouvido nem observado.

Eu só estou querendo dizer que seria maravilhoso para as empresas só atender uma pessoa. Quem é essa pessoa? A central de reservas. Seria maravilhoso. Só que eu acho que é totalmente desnecessário, isso aí vocês não vão conseguir fazer em todas as localidades, vai começar a haver desentendimento, porque a empresa de ônibus não tem um domicílio...

Vocês estão dizendo que tem 141 municípios e vocês sabem quantas seções para cada linha, porque seção não quer dizer que tem que ser um município. Eu acho que vocês não iriam conseguir, infelizmente. Vocês não iriam conseguir.

E tem a AGER, a nossa maior briga com a AGER, porque nós achamos que ela fiscaliza demais o transporte do passageiro, vai lá olhar os bancos se estão bambos, se não estão bambos, se nós não estamos cobrando a mais ou se nós não estamos cobrando a menos, ou se nós estamos cadastrados. Lá tem uma Ouvidoria na AGER, que nós, inclusive, reconhecemos que foi um avanço muito grande do Estado. Através da AGER, dessa Ouvidoria, o passageiro vai lá e reclama o que quer e imediatamente essa Ouvidoria intima a empresa e a empresa tem que dar informações, dar declaração, apresentar prova. É uma coisa que está funcionando muito bem para o lado do usuário. Então, eu acho que é fiscalização demais criar uma delegacia que já existe, um órgão dentro da delegacia. Haverá atritos de fiscalização e a lei é bem clara, que compete à AGER a fiscalização do transporte coletivo de passageiro. Tudo que o transporte coletivo de passageiro fizer, a competência de fiscalização é da AGER, se vendeu mais barato, se vendeu mais caro, se cobrou o seguro, se não cobrou o seguro, se tem lugares suficientes, se deixou de atender, se atendeu bem. É uma coisa impressionante.

O SR. OSMAR CAPILÉ - A fiscalização dos dois salários mínimos, da idade, como é que fica? A pessoa, por exemplo...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Dr. Osmar Capilé, vamos votar artigo por artigo. Eu gostaria de ouvir a representante do Conselho Estadual.

A SR^a IZA APARECIDA SALIES - Como é que o idoso vai se habilitar a esse benefício? Quem vai ficar responsável por isso? Eu entendo que o mérito da questão é esse. Qual o

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

órgão que vai ser responsável pelo credenciamento desse benefício? O critério estabelecido na lei, já estabeleceu dois salários mínimos, sessenta anos...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Professora, é o seguinte: a idéia é desburocratizar e tornar o benefício auto-aplicável.

O idoso vai na empresa, de próprio punho assina uma declaração, uma coisa simples de ser feita, que ficará junto da emissão do bilhete, ele assina aquela declaração de próprio punho, porque o idoso fala a verdade, até prova em contrário.

Nós estamos vendo aí fora as implicações que causam uma declaração falsa. Hoje, com a comunicação, com as investigações, a coisa... Pelo que nós percebemos, a pessoa idosa, principalmente, é possuidora de um cuidado muito grande com sua reputação, ela preza o máximo que ela puder para não ser desmascarada, principalmente.

Então, já que nós não temos um senso, não temos um centro de triagem aqui dentro do Estado que possa emitir isso aí. Afinal, na realidade, quem vai fazer esse tipo de trabalho para o aposentado e pensionista, ou fazer mediante um pagamento mensal aquelas associações, são as associações e as federações, parece-me que tem duas aqui no Estado. O pessoal não se organiza, poderia até estar aqui ajudando a gente, mas não se organiza. Então, ninguém quer ter esse ônus.

Como disse o Ministro, ninguém está obrigado a carregar o matusalém por mais carcomido que possa parecer - está na sentença do Superior Tribunal de Justiça - e muito menos ter esse trabalho. O Conselho, não é nem justo atribuir isso ao Conselho, porque o Conselho trabalha sem remuneração, nem *jeton* não tem mais, o que antigamente tinha.

As secretarias, os órgãos de governo são órgãos passageiros, ou não funcionam, outro governo que vem não prioriza aquela área, vai redundar numa bagunça generalizada de novo e o idoso vai ficar prejudicado. Então, dê ao idoso e à empresa, porque quem vai carregar o idoso? É a empresa. Dê para a empresa gerenciar esse ônus que ela já vai ter, embora já esteja na planilha, mas é ônus. Não deixa de ser.

Se houver alguma queixa, a empresa, então, deverá encaminhar para o Conselho Estadual, para a Secretaria de Trabalho, Emprego e Cidadania, para a própria AGER. Você não está fiscalizando? Venha fiscalizar o idoso que está mentindo na idade, ou está mentindo que é carente. A empresa pode. Infelizmente, não pode constar na lei, mas ela pode firmar convênios com a SETEC, com o próprio Conselho em busca de um cadastro. O Conselho tem.

A Dona Anita, eu tenho certeza de que tem idoso por idoso em cada palmo de Cuiabá. Ela manda para ele e sabe quem são os carentes. Ela faz essa triagem e assim como o município que não fizer, a empresa pode muito bem deixar... Isso é bom até para que se forme os conselhos.

O SR. ANTÔNIO GABRIEL MÜLLER - E acho que a idéia é a seguinte: hoje, o banco de dados com a internet e a informática é rápido. Hoje, escutamos falar e toda hora chega na sua casa, todo mundo que recebe comunicação de hoje, MT-Fomento, cartão de crédito da MT-Fomento, incentivo para o funcionário público, eu acho que, se conseguíssemos fazer uma sugestão de um cartão de crédito ou um validador por pessoa... O cara apresentou aquele cartão magnético, ou um cartão nesse sentido, como a carteirinha, validada pelo Conselho, o problema é papel! Chega lá, está aqui a sua carteirinha, está aqui a minha carteira. Pronto!

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Esse é um trabalho que pode fazer parte da pauta da Presidente do Conselho Municipal, de implantar esse serviço. Vai facilitar a vida da empresa. Ele chegou lá, passa o carro que tem vaga... Primeiro mundo, gente! Nós temos condições de fazer.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANAMENTE.)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

O SR. LUIZ ROBERTO - A preocupação nossa, do Conselho, como uma entidade séria, é que o negócio caminhe de acordo como é para caminhar. Foi levantado ontem o problema dessas associações, as associações das federações que todas cobram para carteira. Então, nós estamos querendo discutir uma situação que favoreça os idosos que já são carentes, essas associações que proliferam aí cobrando tudo: Ah, você tira a carteirinha que você tem direito a sacolão, transporte. Foi levantado. Então, que acabe com essa máfia que é o idoso querendo derrubar o outro idoso.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Essa é uma idéia que precisava ser bem trabalhada a partir de ontem. Agora, se o senhor tivesse vindo nas outras reuniões, o senhor teria constatado que, além desse problema, de não ter critério para usar o benefício atualmente, com a lei do aposentado e pensionista, existe o derrame de carteiras falsas. Há dias foram descobertas quatro mil carteiras falsas.

O INSS, o contracheque já vai dizer lá no guichê. Ele vai, mostra. Tchau! O que se espera mesmo é que não tenha ônus para o idoso. Já vai ter só um, que é o seguro. Chega! É auto-aplicado. Eu sou idoso! Está aqui na Identidade. Provo que sou idoso. Agora, eu preciso de uma declaração que não ganho dois salários.

A SR^a ANA MARIA CAPOROSSI - A Secretaria Municipal de Bem-Estar Social tem dentro dos seus programas o PEP. O Programa do PEP é justamente isso, a verificação da pessoa que tem até dois salários mínimos. E aí nesse contingente de pessoas que vai não só de sessenta anos, mas aí temos lá a API, que trabalha junto com o PEP, que tem a verificação do idoso, que o contemplado só até dois salários mínimos... Então, para a Secretaria de Bem-Estar Social, junto com o Conselho, isso se torna até fácil porque já temos o nosso cadastrado das pessoas. Ainda mais aqueles que são beneficiados também têm outros. O idoso que é beneficiado com a luz na Cematec, que é através da Secretaria Municipal. Então, já temos essas informações.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Gilson, já é um grande passo para contornar possíveis dores de cabeça para as empresas, trabalhar em conjunto com esses órgãos. Essa população de idoso já vai ter o cadastro. Vocês tendo cadastro, o idoso chega lá: “Eu ganho dois salários.” Cadê? Está no cadastro do Conselho Municipal? “Não”. Então, não tem como embarcar, porque o que temos aqui de levantamento de censo é que o senhor não consta nessa... Você procura o Conselho. Vai ser bom para fortalecer os Conselhos. Vai ser muito bom para criar Conselho em município. Porque não se justifica Mato Grosso ter 141 municípios e 37 Conselhos do Idoso. Não há o que se falar em proteção do idoso. Não é verdade?

Gostaria de propor para vocês agora a segunda e última parte da reunião, que é votar o texto do projeto.

Artigo 1º... Alguém tem alguma coisa? Acho que é a mera formalidade. Eu pergunto: Tem alguém que discorda do artigo? Aqueles que discordam, manifestem-se e quem concorda, permaneçam como está, como diz aqui o velho e glorioso plenário.

Até o Art. 6º “...acesso gratuito ao serviço de transporte coletivo municipal”.

Art. 17-a: “Ficam dispensados do pagamento de passagem de ônibus convencionais e intermunicipais de linhas regulares...” Esse “regulares” é redundância, não é, Sr. Gilson. Ou ele permanece aí?

O SR. ZALUIR PEDRO ASSAD - Porque não existe linhas irregulares...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Correto! Convencional...

Então, pode sair “de linhas regulares”, porque tem redundância que é boa, que é saudável.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

“...e das respectivas taxas de embarque, as pessoas idosas do Estado de Mato Grosso com renda igual ou inferior a dois salários mínimos, cabendo-lhes apenas e tão-somente a efetuar o pagamento do valor correspondente ao seguro de acidentes pessoais de passageiros, nos moldes e termos vigentes.”

Então, permanece o seguro por conta do idoso. Sem problema. Houve a aquiescência do Conselho Municipal e do Conselho Estadual.

Perfeitamente! A segurança do próprio idoso.

O SR. OSMAR CAPILÉ (FORA DO MICROFONE) - A expressão “pessoas idosas” pode ser em letras minúsculas...(INAUDÍVEL).

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Pode ser! O senhor acha? Está ótimo!

Esse § 1º é importante ressaltar para vocês, foi retirado na nossa segunda reunião. Porém, nessa consulta que nós fizemos ao Ministro Supremo, ele ressaltou a necessidade de fazer constar. Quando você puxa uma norma federal para cá, para o Estado, você fortalece a lei estadual, quando ela descende - vamos assim dizer - de uma lei federal.

Então, ele recomendou que retornasse ao texto.

Então, os efeitos da lei no âmbito do Estado de Mato Grosso. Então, os efeitos daquela lei que concede a gratuidade da passagem para Mato Grosso, dentro daquilo que o Deputado pode legislar que é a passagem intermunicipal, os efeitos da lei...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Lá não consta. Quando ele falou...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - ...por orientação do Ministro do Supremo Tribunal Federal para blindá-la mais ainda. Quando você tem o dispositivo federal, e você o traz para o Estado, a norma fica mais fortalecida.

“§ 2º As empresas de transporte intermunicipal deverão reservar, pelo menos, 02 (duas) vagas, por ônibus para as pessoas idosas, que deverão obedecer a ordem de chegada.”

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Tira o pelo? Tira? Está errado. Bom, porque, de repente, vocês poderiam conceder mais...

A SRª IZA APARECIDA SALIES - Por ônibus ou por linha?

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Por horário.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Para as pessoas idosas que deverão obedecer a ordem de chegada. Para isso aí nós estamos deixando as duas pontas funcionarem. Não vamos entrar no mérito de quem sabe, onde pode haver estrangulamento.

Nós fizemos uma pesquisa, chegamos a uma conclusão que por ordem de chegada seria a atitude mais democrática a tomar aí nesse caso.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Então, alguém tem alguma colocação? Aprovado. Vai a 2ª discussão.

§ 3º ...

Nós temos a Comissão de Redação da Casa. Mas aí que está. Ela não pode mudar muita coisa, senão pode mudar o sentido. Então põe aí: para a reserva, ou “a” craseado. Fica melhor do que para a reserva.

“§ 3º Preenchidas as duas vagas gratuitas e havendo ainda vagas no mesmo ônibus, a pessoa idosa embarcará mediante pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da passagem até o limite de duas vagas.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

SETROMAT, vamos conceder essa bênção para o matusalém mato-grossense.

O SR. GILSON RAMOS MARRA - A nossa consideração a respeito desse parágrafo, desde a primeira reunião havida, é que o sistema de transporte tem trabalhado no sentido de apresentar uma modicidade na tarifa, ou seja, um preço menor do que está hoje. Por que nós temos trabalhado nesse sentido? Porque nós entendemos - e eu acho que empresário só é empresário porque tem visão - que quanto maior o valor da passagem, menor é o número de passageiro transportado. Isso é claro. Toda gratuidade tem que haver uma compensação na tarifa e essa compensação na tarifa eleva o preço da passagem, se já está sendo pago na tarifa. De uma certa forma, o termo pode não ser esse, mas na realidade seria. Para nós é indiferente. Já está sendo pago. Inclusive é cômodo poder dizer isso com toda garantia. Para nós é indiferente se vai checar, se ele está acima de dois ou menos de dois, para efeito de custo das empresas. Para nós é indiferente, porque os dois lugares já estão sendo pagos e também agora o terceiro, porque dois são 50%. É igual a um. Então, prejuízo nós não vamos tomar, porque nós já estamos sendo remunerados, só que essa remuneração tem um custo! Qual é o custo? É a elevação do preço da passagem, conseqüentemente a redução do número de passageiro transportado.

Isso gostaríamos de deixar bem claro, para que haja um entendimento bem firme sobre a coisa. É que as empresas nunca estiveram e não estão contra o transporte do idoso, contra o transporte do aposentado. Nós nunca estivemos e não estamos contra. Mesmo porque reconhecemos que o País tem que evoluir. Temos que deixar de ser Terceiro Mundo e passar para Primeiro Mundo. E sabemos que no Primeiro Mundo quem manda, na realidade, é aquele que construiu. É aquele que fez.

Você citou, no caso, o envelhecimento da população. Hoje, o grande problema na França, por exemplo, é a faixa etária que está muito maior do que menor. Então, reconhecemos isso. Que o idoso deve gozar dos direitos que ele adquiriu durante toda a vida dele, trabalhando, batalhando. Todos nós aqui não somos idosos - acredito... Você já tem a cabeça branca, não é, Luizinho? Nós não somos idosos, mas estamos trabalhando para amanhã recebermos os benefícios que o idoso deve ter. Ou seja, nós, sem sermos idosos, estamos contribuindo também para o benefício do idoso.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Permita-me discordar do senhor só em uma coisa. Eu não quero esse benefício, porque não quero me aposentar com dois salários, só.

O SR. OSMAR CAPILÉ - Estou um pouco preocupado com a palavra - ele sempre é didático, explica muito bem, e tal -, com um aspecto, porque ele falou que a empresa já dá remuneração para os dois. Então, para ele tanto faz ser dois salários ou não ser dois salários. Quer dizer, a empresa vai admitir o sujeito que chega lá, um capitão, um coronel... Como é que é?

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Não. Não é que vamos admitir. Temos que cumprir o que está previsto na lei.

Agora somos favoráveis que, para efeito de benéfico ao idoso, deve ser aquele idoso com menos condições.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Carente, de fato.

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Carente. Isso aí é lógico.

O que eu quis dizer é que se a lei disser, pura e simplesmente, idoso, e desde que seja a empresa remuneração, transportar um idoso que ganha mil reais ou um idoso que ganha cem reais, o custo e as dificuldades são as mesmas. Então, Sr. Luiz, esse é o nosso ponto de vista com relação a esse tipo de transporte, a essa gratuidade. Com relação às demais vagas, ocupados os dois lugares e concedidas mais vagas ao custo de 50%, nós temos que tomar muito cuidado, nós não queremos falar mal, mas os velhinhos de hoje estão ficando espertos. Eles, para fazer uma equipezinha para fazer um passeio, uma equipezinha de dez, vinte...

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

Então, essa é a nossa observação e, pode cair no vazio a coisa, a finalidade principal pode se perder. Então, eu quero deixar bem claro...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Então, é mais uma preocupação do que uma rejeição...

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Eu quero deixar bem claro que nós não somos contra o transporte do idoso nem do aposentado. Dos pensionistas até que nós temos alguma restrição, mas do idoso nem do aposentado nós somos contra, desde que seja remunerado. E a nossa preocupação é não repassar muito para a tarifa, para não elevar o preço da passagem e para não dificultar para os demais.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Perfeitamente!

A SR^a IZA APARECIDA SALIES - Sou da Secretaria de Educação, sou professora e faço parte do Conselho. Eu gostaria de perguntar o seguinte: Esse benefício de 50% da passagem, ele implicaria em mexer na tarifa da empresa ou não, uma vez que o benefício da pessoa idosa, que é duas passagens, isso já está na planilha. E, por eventualidade, sendo aprovado esse desconto de 50%, implicaria em aumento da passagem?

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Sr. Gilson, então, no limite de duas, fica concedido o desconto, havendo vagas?

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Em função da quantidade de oferta de lugares, de horários e de linhas nos transportes já achamos que atende plenamente.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - E se fossem duas vagas por dia?

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Por dia? Ou, então, por linha... Por linha...

O SR. OSMAR CAPILÉ - Por dia.

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Não, por dia também não tem sentido?

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - E se fossem duas vagas por dia?

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Por dia não tem sentido. Tem por linha. Por linha até seria mais razoável, correto?

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Como assim?

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Por linha.

“Preenchidas as duas vagas gratuitas e havendo ainda vagas...” Olha, esse negócio e ainda havendo vaga, é lógico, sem haver vaga não tem, nem se quiser comprar não consegue. Isso aí pode tirar.

Preenchidas as duas vagas gratuitas, a pessoa idosa...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Não, não é.

“Preenchidas as duas vagas, a pessoa idosa embarcará mediante pagamento de 50% (cinquenta por cento)...”... Que pessoa idosa? A excedente às duas vagas.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - A que excedeu às duas vagas anteriormente.

O SR. GILSON RAMOS MARRA - A excedente às duas vagas...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. GILSON RAMOS MARRA - “Preenchidas as duas vagas, os demais idosos embarcarão mediante pagamento de 50%...”... Demais idosos, quer dizer...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Demais idosos até o limite de duas vagas.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Nós temos uma dificuldade muito grande que é o entendimento, às vezes, da Lei na fiscalização. Nós precisamos deixar bem claro para não dar...

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

O SR. ZALUIR PEDRO ASSAD - Veja bem, eu ainda permaneço dizendo que se ainda houver vaga, deve ser colocado, senão ele vai querer comprar a passagem de qualquer maneira.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Somos proibidos de transportar em pé.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Lá em cima está dizendo: deverão obedecer a ordem de chegada para reserva. Uma coisa puxa a outra.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Sr. Gilson, eu preciso explicar uma coisa para o senhor: o senhor disse aí, se houver vaga. Eu acho que o senhor tirou uma proteção da empresa, se caso for lotar o ônibus.

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Não, isso é uma questão de foco, porque na prática, o que eu estou em dúvida, é o seguinte: se houver vaga. É lógico que é se houver vaga, porque se não houver vaga...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Aqui, não, se ele quiser, ele pode...

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Nem se você quiser comprar, pagando, você não vai conseguir porque não podemos transportar passageiro em pé.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Ele pode reservar essa meia passagem aí. É isso que eu estou querendo explicar para o senhor. Sem esse dispositivo que nós tiramos, ele pode reservar os cinquenta por cento, ao passo que, se houver vaga, ele goza do benefício!

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Se o senhor deixar assim como está, ele vai levar na reserva, ao passo que, se sobrar vaga, aí sim, os cinquenta por cento serão bem-vindos para a empresa, também!

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Eu estou entendendo o seguinte: eu chego no guichê, a minha vaguinha aí está disponível? “Não, senhor, está ocupado”. Então está bom, então eu quero um bilhete de passagem com desconto de cinquenta por cento!

O SR. ZALUIR PEDRO ASSAD - Cinquenta por cento se tiver sobrando!

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Ah, mudou totalmente...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - O senhor estava olhando só os cinquenta por cento...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Com a palavra o Dr. Sérgio Moura Duarte.

O SR. SÉRGIO MOURA DUARTE - Não está certo. Primeiro, porque se isso entrar na composição de custos tem que estar...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Não vai entrar.

O SR. SÉRGIO - Então não entra.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Não vai entrar.

O SR. SÉRGIO MOURA DUARTE - 50% é por conta da empresa.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Não. Fica do jeito que está o preço da passagem. Vamos chegar num parágrafo lá na frente que vai dizer que já está na planilha. Isso a empresa está fazendo uma concessão, porque o aposentado e pensionista não tinham isso. Então, o idoso está ganhando, na realidade, mais esse benefício.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Em votação o § 3º ...

No momento, ...

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

O SR. ZALUIR PEDRO ASSAD - Embarque ...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - A pessoa idosa embarca, embarcará, embarcarei...

O SR. ZALUIR PEDRO ASSAD - Não. A pessoa idosa pagará 50% do valor da passagem.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Tem que embarcar...

O SR. ZALUIR PEDRO ASSAD - Embarcará mediante o pagamento de 50% do valor...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - § 4º, professora Iza, o que a senhora diria do § 4º? “As vagas de que trata o *caput* serão garantidas na seção de origem das linhas.” Correto? É uma questão apenas técnica, é operacional para as empresas. É onde começa a linha, correto?

Quem está em Jangada e vai para Guarantã. E saiu...

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Um dia nós chegaremos aí, ou seja, está todo sistema de toda a empresa, de todas as seções, tudo interligado, tudo *on line*, mas ainda existe, hoje, empresa que não utiliza nenhum sistema de informática.

Então, é o seguinte, a dificuldade de quem está no meio do caminho em garantir essa reserva depende de quê? Depende de uma ligação interurbana na origem do veículo: “Oi, fulano, os dois lugares ainda estão disponíveis? Então, ceda-me um aí”.

Então, é uma operação...

A SRª IZA APARECIDA SALIES (FORA DO MICROFONE) - O senhor está falando do direito do idoso...

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Do idoso! Eu estou dizendo as duas vagas garantidas.

A SRª IZA APARECIDA SALIES (FORA DO MICROFONE) - Essa vaga tem que ser garantida até o fim do trajeto...(INAUDÍVEL)

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Exatamente! É por isso que eu estou dizendo. Existem dificuldades na operação...

A SRª IZA APARECIDA SALIES (FORA DO MICROFONE) - Eu digo assim, gera vaga para outro idoso, essa vaga de idoso. O que eu quero questionar é o seguinte...

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Chegando o carro na seção...

A SRª IZA APARECIDA SALIES (FORA DO MICROFONE) - Essas duas vagas do idoso, não são do 50%, elas têm que ser garantidas do começo ao fim da linha...

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Do começo ao fim, do começo ao fim!

A SRª IZA APARECIDA SALIES (FORA DO MICROFONE) - Não importa se o idoso...(INAUDÍVEL)

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Não! Não!

Eu vou dar um exemplo prático: Nós temos uma linha aí, o Júlio costuma dizer que a empresa que ele administra é a Xavante. Então, a Xavante tem uma linha de Cuiabá para Barra do Garças. Entre Cuiabá a Barra do Garças existem as seções. As seções são: Primavera do Leste, Campo Verde... As mais procuradas são Campo Verde e Primavera do Leste. Então, o idoso aqui em Cuiabá, quando embarca, ele vai optar. Ele quer ir para Campo Verde, Primavera do Leste ou Barra do Garças. Se ele quiser ir para Campo Verde, em Campo Verde haverá disponibilidade de um lugar, é lógico! Haverá disponibilidade! Pode até mais de dois idosos utilizar a mesma poltrona desde que essa poltrona esteja disponível. Não importa aonde ela vai estar disponível. O idoso pode ir daqui a Campo Verde; Campo Verde embarcar outro idoso até Primavera; Primavera embarcar outro idoso e ir até Barra do Garças, desde que essa poltrona esteja disponível.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

Isso é uma questão de operação nas empresas de transportes que, infelizmente, até hoje nós não demos conta de explicar claramente para o usuário como é que funciona. Então, quando se fala em dois lugares, se fala da linha inteira. É lógico que o idoso pode sair daqui... Vamos considerar passageiro, porque a partir do momento que ele embarca, ele é passageiro, não é mais idoso, é passageiro. Então, ele pode sair daqui e ir para Barra do Garças. Está garantido! Ou pode sair daqui e ir para Primavera. Está garantido! Se ele for para Primavera, vai haver uma disponibilidade, outro idoso... Ah, pode embarcar em Primavera e ir até Barra do Garças, a garantia é da linha, não é do...

O SR. JORGE LUIZ - Só uma pequena dúvida: por exemplo, aquele idoso que sai aqui de Cuiabá, não estando as duas vagas ocupadas, chega à Jangada e não estão ocupadas, mas de Jangada até Rosário tem muitas fazendas em que pessoas idosas... Por exemplo, quem está em Jangada tem que ir para Rosário. O ônibus sai daqui com vaga desocupada para atender Rosário. Isso aí é o idoso que pega entre Rosário e Jangada, que vai para Diamantino?

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Existem pontos intermediários, nós não vamos dar conta. Quando eu digo nós, somos nós aqui reunidos a fim de atender alguma coisa.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Sr. Gilson, está no § 5º essa posição...

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Só vou dar essa explicação para ele, porque ali está dito no § 5º: “Nas seções intermediárias a garantia do benefício se dará, mediante confirmação da disponibilidade quando da chegada do ônibus na seção”, em função da comunicação. Primeira coisa, em função da comunicação.

Então, se eu estou num ponto intermediário, quem mais vai ser privilegiado será quem mora no início. Olha, nós não temos condições de resolver todos os problemas de todo mundo. Alguém vai perder, alguém vai ser prejudicado. Agora, se no ponto intermediário o ônibus chegou e há disponibilidade, aí sim, ele confirma a reserva dele. É espécie de uma confirmação.

Chegou o ônibus. “Motorista, tem lugar?” “Tem.” E está confirmada a reserva dele. Mas, ele tem que esperar a passagem do ônibus, porque essa poltrona pode estar vindo ocupada até no final da linha!

(OS PARTICIPANTE FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR PEDRO ASSAD - Não, se as duas vagas garantidas... Pessoal, nós não podemos pensar nas exceções, nós temos que pensar na regra geral, porque a lei tem que ser feita para “n” número de pessoas em caso geral, agora as variáveis que vão acontecer são grandes demais. Eu acho que o § 5º equacionou de uma maneira brilhante esse assunto.

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Eu acho que o único problema na Lei do Idoso e do Aposentado é com relação às seções intermediárias que não foram discutidas como estamos discutindo agora.

A SRª ANA MARIA CAPOROSSI - Luizinho, vamos discutir mais um pouquinho o parágrafo terceiro.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Terceiro? “Ainda há vaga no mesmo horário e sentido, no momento da partida...”

(OS PARTICIPANTE FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Vai no próximo horário e pode até viajar gratuitamente, porque vai ter vaga no próximo ônibus.

O SR. GILSON RAMOS MARRA - O senhor sabe por quê? A Lei não permite que nós transportemos mais do que o estipulado, ou seja, nós não podemos, se o veículo tiver quarenta e seis lugares, nós não podemos transportar quarenta e sete. Entendeu?

(OS PARTICIPANTE FALAM SIMULTANEAMENTE.)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

O SR. MAUREL CASTRO - Eu quero dizer o seguinte: a questão da reserva também dessas duas vagas dos 50%. É isso que se quer colocar em discussão: a questão de reserva dessas duas vagas, já que está delimitando essas duas vagas...

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Por uma questão de consciência, eu alertei com relação a isso, porque no meu entendimento, que é diferente do entendimento dos senhores, precisa esclarecer o seguinte: espera o embarque; havendo disponibilidade, aí 50%. Eu já não entendi assim. Eu entendi: cheguei; os dois lugares estão ocupados? Estão. Tem mais lugar? Tem. Então me dê um, e eu vou pagar 50%. Por uma questão de consciência, estou tentando alertá-los que a coisa não é aguardar o embarque, para posteriormente fazer jus dos 50%.

Do jeito que eu estou aí, eu entendo...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Duas? É uma, Dona Anita. Vão ficar três passagens... Aí vai ficar complicado.

(OS PARTICIPANTE FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Aí é querer judiar do consumidor demais. Eu acho que se o idoso se organizar direitinho, pesquisar, ele vai ter...

(OS PARTICIPANTE FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Em dez linhas para Rondonópolis vão ter vinte idosos viajando.

O SR. ANTONIO GABRIEL MULLER - Essa discussão é salutar. Muito nós vamos chegar à conclusão seguinte: a lei federal é superior à lei estadual.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Sim.

O SR. ANTONIO GABRIEL MULLER - Então, nós estamos com uma exigência com uma *vacatio legis* até que se decida a lei federal.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Correto.

O SR. ANTONIO GABRIEL MULLER - E essa discussão se vão ficar os 50% é uma questão nossa. Mas, pode ser que a lei federal diga que não vão mais haver os 50% e que vão acertar as duas vagas.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Exatamente.

O SR. ANTONIO GABRIEL MULLER - Ou se tiver os 50%, nós vamos ter que adequar em nossa lei, e a nossa lei vai ter vigência até que se adque a lei superior.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Perfeito. Está suspensa.

O SR. ANTONIO GABRIEL MULLER - Está em discussão. Está suspensa hoje, mas está em discussão nas Câmaras Setorias.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Exato.

O SR. ANTONIO GABRIEL MULLER - Essa questão nós vamos ter que regulamentar daqui a seis meses, um ano, dez anos.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Exato.

O SR. ANTONIO GABRIEL MULLER - Antes dessa regulamentação, duas vagas garantidas é pacífico. Nós temos que regulamentar. Vão ser 100% para as duas vagas e 50% de gratuidade? Vamos dar um...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Nós temos hoje garantidas na planilha, sem mexer no bolso do contribuinte, duas, e mesmo assim se houver vaga. E não é pouco.

Se a interestadual, discutido o mérito, retornar o direito ao idoso, o Supremo Tribunal Federal... E não tem recurso, doutor. Não tem discussão. Vai ter que fazer outro decreto, porque a sentença do Superior Tribunal de Justiça é irrecurável, dito pelo próprio relator, pelo próprio Ministro.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

A SRª ANA MARIA CAPOROSSI - Para todo esse universo de vaga que ele tem.

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Numa generalidade, porque nós mostramos que...

A SRª ANA MARIA CAPOROSSI - Nós estamos trabalhando com uma possibilidade que não temos confirmada.

O SR. GILSON RAMOS MARRA - O que nós mostramos é que a oferta foi muito maior do que a procura, a cota que nós precisávamos naquele dia. Se você calcular a quantidade de horário vezes dois...

É o que eu falei, na generalidade. Nós mostramos que no geral...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Bom, § 3º, Dona Anita, § 4º e § 5º, já tinham sido discutidos. A senhora deu uma saída. Ficam como está.

Art. 17-B...

Eu convido o Dr. Zaluir para assumir a votação, porque eu preciso dar um telefonema.

O SR. ZALUIR PEDRO ASSAD - Olha, pessoal, o art. 17-B e o parágrafo é o resgate da dignidade do idoso.

Na questão da idade, ele apresentará a Carteira de Identidade e a empresa vai ter um formulário onde ele vai fazer uma declaração dizendo que é carente, que recebe até dois salários mínimos, e algumas outras informações que esse cadastro terá, e ele assinará esse cadastro. Quer dizer, se ele, amanhã ou depois, for detectado que mentiu, vai ter as conseqüências da falsidade ideológica.

Então, nós queremos dar ao idoso, com isso daí, e às empresas um voto de confiança e de dignidade. Agora, ele tem que ter consciência que estará assinando, autorizando a confirmar os dados que ele deu e terá as conseqüências se a informação for errada. Evitam-se esses problemas de carteirinha.

Agora, evidentemente que as associações que puderem identificar vão facilitar a vida deles.

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Como a lógica é muito grande e muito rápida, nós não temos como deixar duas opções aí que poderá ser: o cadastro poderá ser feito através da empresa, como através do Conselho. Nós podemos deixar essa opção também. Vai que, amanhã, o conselho se organize, modernize e tenha essa condição, ele pode também assumir isso aí.

O SR. ZALUIR PEDRO ASSAD - Eu acho, por exemplo, que o sindicato poderia fazer um convênio lá na frente, quando eles tiverem condições disso e fica preservado.

O SR. GILSON RAMOS MARRA - A conversa que pode sair aí, Dr. Zaluir, é que nós estamos colocando a raposa para vigiar o galinheiro.

Então, eu acho que devemos observar. Mas eu posso, perfeitamente, lá, como o Júlio mesmo disse, e não estou dizendo pelas empresas associadas, porque nós respondemos por elas... Mas a empresa pode chegar e falar: Não. Eu entendi que esse elemento não comprovou, na realidade, que ele ganha até dois salários mínimos. Pronto, acabou.

O SR. ZALUIR PEDRO ASSAD - Vamos colocar uma vírgula ali: “bem como carteirinha fornecida pelo Conselho do Idoso.”

O SR. OSMAR CAPILÉ - Cadastro é anotação...

O SR. ZALUIR PEDRO ASSAD - Aí já acumulou. Não pode ser cumulativo. Ele não pode ser cumulativo. Preencheu o cadastro, cumpriu.

Agora, ao invés de preencher o cadastro, se ele tiver uma carteirinha do Conselho, supre. Ele não precisa preencher o cadastro.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

O SR. ZALUIR PEDRO ASSAD - “E” não, porque aí acumulou. Não precisa acumular. “...ou carteirinha fornecida pelo Conselho”.
(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR PEDRO ASSAD - Não. Aí já tem documento: “ou carteirinha fornecida pelo Conselho do Idoso”.

Eu acho que ou tem que ficar lá depois do 17-A: “...ou carteirinha fornecida pelo Conselho do Idoso”, “ou documento fornecido pelo Conselho do Idoso”.
(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - “...pelos Conselhos municipais e pelo Conselho Estadual da Pessoa Idosa”.
(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - “...pelos Conselhos municipais ou pelo Conselho Estadual da Pessoa Idosa”.

Esperem aí. Pelo Conselho Estadual - vamos colocar o nome certo - “pelo Conselho Estadual de Defesa e Proteção da Pessoa Idosa. É um ou outro.
(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Tem que ter o mesmo *status*, os municipais, porque o Conselho não vai poder estar em todo Estado, mas os municipais estão, ou pelos conselhos municipais. Municipais... Como se chama? Da pessoa idosa.

Eu acho que é uma forma, inclusive, de acelerar a formação de conselhos no Estado. A lei já vai ajudar mais nessa frente.

Voltando ao parágrafo único.

“Art. ...” E direitos ... Perfeito. Vamos colocar certinho aí. Se bem que tem a Comissão de Redação, depois ela vai checar todas essas...

“...Defesa e Direito da Pessoa Idosa-CEDDPI.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente benefício correrão por conta dos custos já inseridos na planilha de custo das empresas...” Deverão constar? Já constam! Já estão inseridos para atender a lei que vai ser revogada.

“... decorrente de benefício previsto nessa lei.” Já constam da composição da planilha de custo das empresas. Porque essa cláusula orçamentária, sem ela, tem que haver a previsão.

Deverão constar...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Tomei a liberdade de...

O SR. ZALUIR PEDRO ASSAD - Sr. Luiz, deverão constar mesmo que... Por exemplo, já consta, então está constado. Ou, deverão constar, é presente, futuro e passado.

O SR. OSMAR CAPILÉ - Toda e qualquer planilha...

O SR. ZALUIR PEDRO ASSAD - Toda e qualquer planilha tem que estar constando. Então, já consta, não vão constar, já está lá. O texto é passado, presente e futuro. Pode ficar tranqüilo nisso aí.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Não! Não! Não é!... Eu acho que tem que levantar todas as...

O SR. ZALUIR PEDRO ASSAD - Não! Não! Nós já debatemos com a AGER esse texto, por isso que eu mandei por na planilha, em azul, justamente para poder comparar...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Então fica o azul?

O SR. ZALUIR PEDRO ASSAD - O azul.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Fica o azul.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2005, ÀS 08:00 HORAS.

E o art. 4º: “Ficam revogadas as Leis nºs 6.894/97, 6.918/97...” Fica assim: “Ficam revogadas as disposições em contrário...”. Correto!

Eu gostaria também de saber se não poderia dar uma *vacatio legis* nisso aí, para entrar em vigor isso aí...

“Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

O que eu queria pedir para vocês agora, já está redigido.

Para constar em Ata, eu recebi agora um convite do Presidente para passar para vocês, de um café da manhã na Presidência, na terça-feira. Todos que se encontram aqui estão convidados.

No momento, vai ter um acordo de cooperação, que é o que aconteceu aqui, cada setor contribuiu, cada setor cooperou para que o texto ganhasse essa forma.

Então, terça-feira, às 08:00 horas, café da manhã com o Presidente, quando formalizaremos o acordo de cooperação, entregaremos a ele esta redação. Inclusive, o setor taquigráfico registre em Ata.

Muito obrigado, agradeço a presença de todos (PALMAS).

Esta encerrada a presente reunião.

Equipe Técnica:

- Taquigrafia:

- Aedil Lima Gonçalves;
- Cristina Maria Costa e Silva;
- Donata Maria da Silva Moreira;
- Isabel Luíza Lopes;
- Regina Célia Garcia;
- Rosa Antônia de Almeida Maciel Lehr;
- Rosivânia Ribeiro de França;
- Tânia Maria Pita Rocha;

- Revisão:

- Laura Yumi Miyakawa;
- Nilzalina Couto Marques;
- Ila de Castilho Varjão.